



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.679

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1958

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 30 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer do Sr. Secretário de Estado do Governo emitido no requerimento de Vitorina Mercês Gonçalves, ocupante efetiva do cargo de Revisor, padrão D. do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

RESOLVE

Transformar em multa, parte da pena de suspensão aplicada na Portaria n. 277, de 16 de outubro de 1957, deste Executivo, ou sejam, sessenta (60) dias correspondente ao período em que se achava de licença para assistir pessoa de sua família, de acordo com o laudo médico anexo ao processo competente, ex-vi do art. 184, § 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257, de 10-2-1956, João José dos Santos Lima, Guarda Civil de 1.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil, o qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Otávio dos Santos Carvalho, do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, do Quadro Único, lotado no Termo Único da Comarca de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve dispensar Damocles da Cunha Menezes da função de De-

legado Especial de Tomé-açu, no Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve designar o 3.º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, Eduardo Mendonça de Oliveira para exercer a função de Delegado Especial de Tomé-açu, no Município de Acará, na vaga de Damocles da Cunha Menezes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Airton Menezes de Barros, para exercer, interinamente, o cargo de Inspetor Escolar, padrão G. do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria do Céu Campos Ribeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de janeiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Cardoso da Cunha Colmbra
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ednes Solange da Rocha, ocupante do cargo de Escriurário, classe G. do Quadro Único, do Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio-Rural da Secretaria de Estado de Produção, para o Departamento Estadual de Estatística da Secretaria de Estado do Governo, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.388, de 7-2-1958.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de fevereiro de 1958.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
José Mendes Martins
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 21 DE JANEIRO DE 1958

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Regina Coeli Galvão, ocupante do cargo de Escriurário, classe G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 15 janeiro a 13 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de janeiro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 16 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1958

O Diretor da Imprensa Oficial do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, em seu art. 90,

RESOLVE

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a partir desta data, nos termos do art.

90, do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao funcionário Abel Peixoto de Vasconcelos, que exerce o cargo de Chefe da Divisão de Administração, padrão "R", referente ao exercício de 1957/1958.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 10 de fevereiro de 1958.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor da I. O.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 5-2-58.

Petição:

057 — Moisés Sampaio de Oliveira — comissário de polícia do rio Guajará, município de Currálio, solicitando exoneração. — Deferido. A S. I. J. para cumprir.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petições:

Em 6-2-58.
0402 — Francisco Felix de Oliveira — guarda-civil, solicitando efetivação. — A Consultoria Geral do Estado.

0535 — Arthur Bernardes da Silva, soldado reformado da R. M., solicitando sua promoção na graduação de cabo. — A D. I. E. para baixar o ato de reforma.

0553 — Almeirindo Nascimento — 1.º sargento da R. Remuneração

da, solicitando retificação de sua transferência para a R. R. 1.º, ao exame e parecer da Consultoria Geral do Estado.

Ofícios: N. 89, da Secretaria de Estado de Produção, encaminhando portarias para efeito de publicação na I. O. — A D. I. E. para os fins solicitados; N. 81, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando ofício da D. A. D. S. I. — Ao Comando da Polícia Militar para anotar e devolver.

N. 88, do Departamento Estadual de Segurança Pública — encaminhando a pet. n. 053, de Honor do Vale Palmela, guarda civil I. E. P. M. A., solicitando cessação de tempo de serviço.

0402 — Ao exame e parecer do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando requerimento de guarda-civil Domingos Pangarilho Ferreira, solicitando cessação de tempo de serviço. — A D. I. E. para encaminhar com ofício.

N. 82, do Departamento Estadual de Segurança Pública, encaminhando requerimento de guarda-civil Domingos Pangarilho Ferreira, solicitando cessação de tempo de serviço. — A D. I. E. para encaminhar com ofício.

N. 76, do Departamento Estadual de Segurança Pública — sobre o pagamento da licença

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral		500,00
Número avulso		2,00
Número atrasado		3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral		500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez		900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 % Idem		
Cada centímetro por coluna —	Cr\$	10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente relativo a publicação nos jornais até às 14.00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14.30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14.00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anexas, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

Alm de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se tornecerão aos assinantes que os solicitarem.

cia de Cr\$ 1.000,00, referente ao aluguel da casa em que funciona o Posto Policial do Telégrafo Sem Fio. — A. S. F.

— N. 151, da Divisão do Pessoal — sobre a aposentadoria de Marciana dos Santos Guimarães. — A. D. E. para encaminhá-la.

— Sn. da Empresa "A Província do Pará Limitada". — A. D. E.

— N. 10, do Asilo D. Macêdo Costa — sobre a entrega da quantia de Cr\$ 1.000,00 da verba Despesas Diversas. — A. S. F.

— N. 9, do Asilo D. Macêdo Costa — sobre a entrega da quantia de Cr\$ 10.000,00 da verba Combustível para cozinha. — A. S. F.

— N. 39, do Comando Geral da Polícia Militar — sobre a exoneração do comissário de polícia de Barreira de Santana, Município de C. do Araguaia, cabo da P. M. Gregório Xavier Pereira. —

A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— DIJ/DAP/Sin/P.56/504-33 H. 007510323, do Departamento do Interior e da Justiça — Rio — sobre a naturalização de Eliseo Coroli. — A. D. E. para os fins devidos.

— N. 82, do Tribunal de Justiça do Estado — sobre o mandado de segurança requerido por Doracy Machado de Menezes. — A Consultoria Geral do Estado.

Carta: N. 31, de Pedro Carneiro, Prefeito Municipal de Marabá. — Ciente. Arquite-se.

Boletins: N. 27, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 2-2-58. — Ciente. Arquite-se.

— N. 28, do Departamento Estadual de Segurança Pública — serviço para o dia 4-2-58. — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 11 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1958

O Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições:

RESOLVE: Mandar que o senhor Ludgero Burlamarque Monteiro, Colutor Estadual de Alenquer, passa a servir na Seção de Coletorias, desta Secretaria de Finanças por conveniência do serviço e interesse da administração até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, em 10 de fevereiro de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid Secretário de Estado de Finanças

JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 27 a 31 de janeiro de 1958.

Procuração:

1 — Hélio R. Smith da Silva, advogado, requerendo o registro da procuração que lhe outorga Norbrasil Material de Escritório Ltda.

Decreto:

2 — Heitor Pombo de Chermont Rayol, superintendente da Estrada de Ferro de Bragança, requerendo o arquivamento do "Diário Oficial" da União n. 224 de 30/9/57, que publicou o Decreto 42.385, aprovando os Estatutos da Rede Ferroviária Federal S/A, da qual é componente a Estrada de Ferro de Bragança.

Ata:

3 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata da Assembléia Geral ordinária de Gonçalves Comércio e Navegação S/A.

Constituições:

4 — Fernando Loreto Guimarães, casado; Antonio Tancredi e Francisco Tancredi, solteiros, todos brasileiros, componentes da firma F. Guimarães & Cia., requerendo o arquivamento do contrato social da referida firma, para a exploração do comércio de Representações e Conta Própria, à Rua 28 de Setembro n. 36, nesta cidade, com Cr\$ 60.000,00,

prazo indeterminado.

5 — Antonio dos Santos Campina, sócio da firma Campina & Cia., requerendo o arquivamento do contrato social da mesma; capital Cr\$ 150.000,00; sede: Rua Cristóvão Colombo n. 24, Vila de Icoaraci, Município de Belém; objeto: Estivas, fazendas, ferragens e miudezas; prazo indeterminado; sócios: Antonio dos Santos Campina, português e Feliciano Figueiredo Campina, brasileira, casados.

6 — M. C. Nunes & Cia., estabelecidos nesta cidade, à Av. Senador Lemos n. 674, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital Cr\$ 600.000,00; objeto: Estivas a retalho; prazo indeterminado; sócios: Manoel da Conceição Nunes e Antonio da Silva, portugueses, casados.

7 — Loja "Credilar Belém Ltda.", requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital Cr\$ 2.500.000,00; sede: Rua 13 de Maio n. 154/156, nesta cidade; Objeto: Rerresentações, comissões, consignações e conta própria; prazo indeterminado; Joaquim de Figueiredo, português, casado e Organização Joaquim de Figueiredo S/A.

Alteração:

8 — R. Monteiro & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio João Ferreira Baltazar e admissão do novo sócio Lauro Monteiro; aumento do capital social de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 200.000,00, permanecendo inalterados, sede, objeto e prazo,

entre partes: Raimunda Barral Monteiro e Lauro Monteiro, brasileiros, casados.

Firmas coletivas:

9 — M. C. Nunes & Cia., Loja "Credilar de Belém Ltda.", Campina & Cia., F. Guimarães & Cia e Cosmorama Indústria e Comércio Ltda., requerendo o registro dessas firmas, respectivamente.

Firmas individuais:

10 — Mario Monetiro Leal, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Mário M. Leal, de que é responsável; capital: Cr\$ 100.000,00; sede: Trav. Campos Sales, 138/140, nesta cidade; objeto: Bar e restaurante.

11 — Renalda de Macedo Norat, brasileira, solteira, requerendo o registro da firma R. Norat, de que é responsável; capital Cr\$ 10.000,00; sede: Trav. Visconde de Souza Franco n. 252-A nesta cidade; objeto: Consertos de relógios.

Averbações:

12 — Organização Guajarina Ltda., requerendo seja averbado no seu registro a transferência da sede do seu estabelecimento para a Trav. Frutuoso Guimarães n. 93, altos.

13 — Moacir Gonçalves Pamplona, contador, pedindo seja averbado no registro da firma A. P. Duarte & Cia., o aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

14 — Manoel Braulio da Silva, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 400.000,00.

15 — R. Monteiro & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 200.000,00, e admissão e retirada de sócios.

16 — Jonas Muller, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

17 — José Soares, pedindo seja averbado no registro a mudança de sua sede para a Praça da Bandeira ns. 22/24.

Cancelamento:

18 — Giuseppe Lotierzo, responsável pela firma Giuseppe Lotierzo, requerendo o seu cancelamento.

Leilão:

19 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar, domingo, 2 de fevereiro leilão de móveis e demais objetos que guarnecem o prédio n. 17 sito à Av. Alcindo Caceia, nesta cidade.

Livros:

20 — Durante a semana pediram legalização de livros: José Pedro & Irmão, a Phillândia Ltda., Corrêa, Costa & Cia., Cosmorama, Indústria e Comércio Ltda., Rodrigues & Pinheiro, Banco de Crédito da Amazônia S.A., A. L. Ferreira, Nelson M. Milhomem, ereira Pinto & Cia., Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobrás), Martins & Cia., Importadora e Exportadora de Sal Ltda., A. M. Fidalgo & Cia., Marcos Athias & Cia., Cia. Autotriz Brasileira, R. Fernandez & Cia., Duarte Fonseca Ltda., Anilo Martins Cardoso, A. G. Simões, Machado & Cia., Ltda., Julio A. Valente & Cia., Mario M. Leal, Indústrias Gloria Ltda., Importadora de Ferragens S.A., Leite & Cia., Esso Standard do Brasil Inc., Mario Aranha, Instituto Odontopedagógico "Rodrigues Chagas", Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares — Felial de Belém, Diários Liberais S.A.

Certidão:

22 — Ainda durante a semana pediu certidão Organização Guajarina Ltda.

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 3 a 7 de fevereiro de 1953.

Autorização para comerciar:

1 — Deodoro Rubens Bastos, brasileiro, casado, requerendo o registro da escritura de auto-

rização para comerciar que outorga a sua esposa dona Dulce Martins Bastos.

Declaração de exclusividade:

2 — Norbrasil Material de Escritório Ltda., estabelecida na cidade de São Paulo, requerendo o registro da Declaração de Exclusividade de produtos, expedida pela Associação Comercial do mesmo Estado.

Constituições:

3 — Pedro José Martins de Mello, contador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma T. Tavares & Cia., com Cr\$ 200.000,00 de capital; sede: Av. Gen. Deodoro n. 928, nesta cidade; objeto: usina de beneficiamento de arroz; prazo indeterminado; sócios: Manoel da Silva Tavares e Iracema Cordeiro Tavares, casados, brasileiros.

4 — Fonseca & Pereira, estabelecidos nesta cidade, à Rua 13 de Maio n. 153, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital Cr\$ 200.000,00; objeto: compra e venda de máquinas e importação de mercadorias nacionais e estrangeiras; prazo indeterminado; sócios: Carlos Rodrigues da Fonseca e Massilon Pereira de Araujo, brasileiros, casados.

5 — Benjamim & M. C. Feio, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital Cr\$ 62.000,00; sede: Av. Quintino Bocaiuva n. 194, nesta cidade; objeto: fabricação de vassouras e derivados, importação nacional e outros negócios; prazo indeterminado; sócios: Manoel da Conceição Feio e Benjamim Leite, brasileiros, casados.

6 — José Lisboa Bentes, sócio da firma Bahia & Cia., requerendo o arquivamento do contrato social da firma referida; capital Cr\$ 600.000,00; objeto: farmácia e drogaria; sede: Av. Cipriano Santos n. 183, nesta cidade; prazo indeterminado; sócios: Raimundo Rodrigues Bahia, Rubens Pereira Bahia, casados, Ary Marcos Pereira Bahia e José Lisboa Bentes, solteiros, todos brasileiros.

7 — Lanche Pelicano, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital Cr\$ 500.000,00; sede: Av. Getúlio Vargas — Edif. dos Comerciantes, nesta cidade; objeto: bar em geral; prazo indeterminado; sócios: Antonio Auto de Campos, brasileiro, casado e Manuel Miguez Godoy, espanhol, solteiro.

8 — Otavio José da Rocha, contador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Gutemberg Irmão & Cia., com Cr\$ 100.000,00 de capital; sede: Rua Gal. Gurjão n. 45, nesta cidade; objeto: Representações em geral; prazo indeterminado; sócios: Gutemberg Mavial de Barros, Lindenbergo Fozzarria de Barros, solteiros e Josefina da Silva Barros, casada, todos brasileiros.

9 — Alves & Lobato, estabelecidos nesta cidade, à Trav. Campos Sales n. 83, requerendo o arquivamento do seu contrato social; capital Cr\$ 20.000,00; objeto: barbearia; prazo indeterminado; sócios: Miguel de Souza Alves e Amaro da Mata Lobato, brasileiros, casados.

Alterações:

10 — J. Dias Paes & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu con-

trato social, consistente na retirada do sócio Ismael Ferreira Lima, embolsado dos seus haveres, permanecendo inalterados, capital, sede, objeto e prazo, entre partes: José Dias da Costa Paes, Edmar Burlamaqui Freire e Alberto da Cruz Viana.

11 — Norte Brasileira de Explosivos Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão do novo sócio Alcides Gerales e aumento do capital social de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00, entre partes: Archimedes Mendes, Samuel Benayon Sabbá, Virgilio Gerales, brasileiros, casados e Indústrias I. B. Sabbá S.A.

12 — Carvalho & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Acrizio Ptalino Siraiama, embolsado do seu capital e lucros, permanecendo, inalterados, sede, objeto, capital e prazo, entre partes: Joaquim Martinho de Carvalho, João Rolla de Aguiar e José dos Santos Oliveira.

13 — Garrido Blanco & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 600.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00.

14 — Ebrac — Representações Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada do sócio Helio Sampaio e admissão do novo sócio Ilidio Alves de Medeiros; aumento do capital social de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 38.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo entre partes: Edgar Braga Rodrigues, brasileiro e Ilidio Alves de Medeiros, português, casados.

15 — M. Athias & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão dos novos sócios José Maria Ferreira de Souza e Oldemar Martins de Souza; aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 400.000,00; redução das atividades sociais, permanecendo, inalterados, prazo e sede, entre partes: Moyses Athias, Omarina Athias, José Maria Ferreira de Souza e Oldemar Martins de Souza, brasileiros, casados.

Dissolução:

16 — Jorge Leite, componente de Armazens Gerais do Pará Ltda., requerendo o arquivamento da escritura particular de dissolução e liquidação da referida organização, pela retirada dos sócios Eduardo de Abreu Chermont e Jorge Marcial de Pontes Leite, embolsados dos seus haveres.

Firmas coletivas:

17 — M. Tavares & Cia., Amadeu Souza & Cia., Benjamim & M. C. Feio, Bahia & Cia., Gutemberg, Irmão & Cia., Lanche Pelicano, Ltda., requerendo, respectivamente, o registro dessas firmas.

Firmas individuais:

18 — José Cordeiro da Paz, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J. C. da Paz, de que é responsável; capital Cr\$ 500.000,00; sede: Rua Gaspar Viana n. 57, nesta cidade; objeto: sorveteria.

19 — Otacilio João Januário, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma O. J. Januário, da que é responsável; ca-

pital Cr\$ 1.000.000,00; sede: Rua Gaspar Viana n. 35, nesta cidade; objeto: estivas por atacado e retalho.

20 — Nadyr Moussalém Marques, brasileira, casada, requerendo o registro da firma N. M. Marques, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; sede: Trav. Quintino Bocaiuva n. 414, nesta cidade; objeto: navegação fluvial.

21 — José Egues Monteiro, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma José Egues Monteiro, de que é responsável; capital Cr\$ 20.000,00; sede: Rua Jabatiteua, s/n, nesta cidade; objeto: mercearia.

22 — Antonio Chaves Correia Lima, requerendo o seu registro, com o capital de Cr\$ 300.000,00; sede: Rua Marechal Deodoro, S/A, cidade de Marabá, neste Estado; objeto: tecidos, miudezas, estivas e ferragens, responsável: o mesmo, brasileiro casado.

23 — Ricardo Marti, argentino, solteiro, requerendo o registro da firma Ricardo Marti, de que é responsável; Capital Cr\$ 200.000,00; sede: Rua João Alfredo n. 22, C-204, nesta cidade; objeto: representações, comissões, consignações e conta própria.

Averbações:

24 — Ebrac — Representações Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Helio Sampaio e admissão do novo sócio Ilidio Alves de Medeiros.

25 — João Orbega Sampaio & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a mudança do seu estabelecimento para Av. Almirante Barroso n. 77.

26 — Carvalho & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Acrizio Petalino Sirayama.

27 — J. Dias Paes & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Ismael Ferreira Lima.

28 — Simão Roffé & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aditivo "em liquidação", por motivo do falecimento do sócio titular Simão Roffé, ocorrido nesta cidade em 30 de janeiro do ano corrente.

29 — M. Athias & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a admissão dos novos sócios José Maria Ferreira de Souza e Oldemar Martins de Souza, ambos com direito ao uso da firma.

30 — M. Athias & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 400.000,00.

31 — M. Athias & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a restrição de suas atividades comerciais, passando a explorar apenas o comércio de representação sem geral.

Cancelamento:

32 — Jorge Leite, sócio de Armazens Gerais do Pará, Ltda., requerendo o cancelamento do mesmo em virtude de sua dissolução e liquidação.

Leilões:

33 — Antonio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro, pedindo licença para efetuar no próximo domingo, 9 de fevereiro, leilão de móveis e vários objetos que guarnecem o prédio 333, sito à Av. Gen. Deodoro, nesta cidade.

34 — João Eutropio de Albuquerque Neves, leiloeiro da

praça, pedindo licença para efetuar no domingo, 9 do corrente, leilão dos móveis e demais objetos que guarnecem o prédio 62, sito à Av. Independência, nesta cidade.

Livros:

35 — Africanas, Tecidos S/A., F. E. Nassar, I. Hamoy & Cia., Samuel Levy & Cia. Ltda., City Lar Ltda., Portuense, Ferragens S/A., R. M. Costa, Sabino, Oliveira & Cia., Loja Grellar de Belém, Ltda., Produtos Vitória S/A., J. D. Valente & Cia., Cia. Niponica de Plantações do Brasil S/A., J. P. Oliveira & Cia., Banco Ultramarino Brasileiro S/A., Reis & Areas Ltda., N. M. Marques, E. Georges & Cia., J. S. Cardoso, Rede Ferroviária Federal S/A., A. M. Fidalgo & Cia., Charqueada Santa Maria do Araguaya Ltda., The Texas Company (South America) Ltda., Albino S. Santos, Indústrias Jorge Corrêa S/A., Cruz Ferreira & Cia., M. Cerqueira & Cia., Ricardo Marti, Mario Verbigaro & Cia., B. Soeiro, Máquinas e Representações S/A. Somac, The Sydney Ross Co. pediram legalização de livros durante a semana.

Certidões:

36 — Ainda durante a semana pediram certidões: Rede Ferroviária Federal S/A., Aveirina Monteiro, Neves, R. N. Gonçalves, Manoel Rodrigues & Cia., Alberto Barros, Virgílio Geraldes.

Filiais:

37 — Amadeu Souza & Cia., estabelecidos no Rio de Janeiro, requerendo o arquivamento do seu contrato social para efeito de abertura de uma filial nesta cidade.

38 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Alberto Figueredo & Cia., com sede na cidade do Rio de Janeiro, pelo aumento do capital da sua filial nesta cidade, de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 500.000,00.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata da 94.ª sessão ordinária do Montepio, realizada no dia 29 de novembro de 1957.

(aa) Laurival Coelho da Silva, Edgar Batista de Miranda, Antônio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no Edifício denominado Costa Leite sito à Praça da República onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores Laurival Coelho da Silva, Antônio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda e Pedro da Silva Santos, membros do Conselho Administrativo, retro assinados, comigo, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo sob a presidência do Conselheiro Laurival Coelho da Silva, substituindo o senhor Oscar da Cunha Lauzid, presidente do Montepio que ainda

hoje não pôde comparecer por se achar em convalescença da enfermidade que o prostrou de cama por algumas semanas. Declarada aberta a sessão foi lida a ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida foi por mim, secretário, apresentado para despacho do senhor Presidente os seguintes processos para distribuição: Processo de pedido de pagamento de pensão atrasada em que é interessada Rosa Baima de Moraes distribuído ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para relatar; processos em que a senhora Maria Dolores Lobato Torres, recorre da decisão do Conselho Administrativo, que em face do parecer emitido pelo Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, indeferiu o seu pedido de pagamento de pensão e pecúlio a que se julga com direito como única beneficiária de seu falecido pai Luiz Borges Lobato. Distribuição: Ao Conselheiro Pedro da Silva Santos, para exame e parecer. Em seguida o senhor Presidente submeteu à consideração dos senhores Conselheiros o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda proferido no processo número 264, e favorável à concessão da pensão mensal de hum mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e dez centavos à senhora Haidee Cesar de Oliveira,

viuva de Francisco Leal de Oliveira, ex-contribuinte do Montepio, falecido no dia 17 de maio do corrente ano tendo sido o mesmo aprovado por unanimidade inclusive o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros ao qual a referida senhora tem direito nos termos do parecer do aludido Conselheiro. Ao ser encerrada a sessão o Conselheiro Antonio Expedito Chaves de Almeida, declarou que desejava consultar aos demais Conselheiros presentes quanto à sua opinião de, em atenção aos bons relevantes e dedicados serviços prestados a esta Autarquia pelo senhor Oscar da Cunha Lauzid, nas funções de Presidente, justificar-se o seu não comparecimento às sessões deste mês por motivo de doença, a que foi por todos aprovado determinando então o senhor Presidente que fosse o nome do senhor Oscar da Cunha Lauzid incluído na respectiva folha de pagamento. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão mandando o senhor Presidente que se lavrasse a presente ata para ser lida e submetida à consideração dos senhores Conselheiros, na próxima sessão. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, o escrevi e assinou com o senhor Presidente — (aa) Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário; Laurival Coelho da Silva, respondendo pelo presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 6 — DE 23 DE JANEIRO DE 1958

O Sr. Dr. José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista a solicitação constante do requerimento protocolado sob o n.º 135 às folhas 61 do livro n.º 31, em 22-1-58, do Protocolo Geral desta Secretaria,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, a contar de 2 de janeiro corrente, Therezinha de Jesus Ferreira Costa, extranumerária diarista, lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafa que exerce no Departamento de Classificação de Produtos.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 23 de janeiro de 1958.

José Mendes Martins
Secretário

PORTARIA N. 8 — DE 27 DE JANEIRO DE 1958

O Secretário de Estado de Produção, usando de suas atribuições, e tendo em vista a determinação governamental constante do Mem. n.º 69, de 10 do corrente,

RESOLVE:
Admitir como extranumerário-diarista, a contar de 1.º de fevereiro, Maria Souto Ribeiro, para exercer a função de Auxiliar de Escrita no Departamento de Colonização, em cuja Repartição executar o serviço de auxiliar do encarregado do fichário, percebendo a diária de trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos (Cr\$ 33,33), correndo o respectivo dispêndio pela verba Secretaria de Estado de Produção, Sub-Conservação Pessoal Variável-Diarista Tabela n.º 55, constante da Lei n.º 1.522, de 25 de setembro de 1957.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, em 27 de janeiro de 1958.

José Mendes Martins
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Bragança, em que é requerente: — Lourenço Antônio de Quadros. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 20/9/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 20, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação,

produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a S.E.O.T.V. para os ulteriores legais.

Belém, 10 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de São Caetano de Odéias, em que são requerentes: — Antônio Sereja de Brito e Maria Oceanira Neves de Brito.

Considerando que o presente pro-

cesso está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 10/7/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 13, proferida pelo Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a S.E.O.T.V. para os ulteriores legais.

Belém, 10 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Castanhal, em que é requerente: — Manoel Paulo Filho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 10/1/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 20, proferida pelo Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a S.E.O.T.V. para os ulteriores legais.

Belém, 10 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Curuçá, em que é requerente: — Maria Felix dos Santos.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 6/11/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a S.E.O.T.V. para os ulteriores legais.

Belém, 10 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Igarapé Mirim, em que é requerente: — João de Moraes Lourinho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 5/11/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte a S.E.O.T.V. para os ulteriores legais.

Belém, 10 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Iga-

gape Miri, em que é requerente, Catarino Barbosa da Trindade. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente no "DIÁRIO OFICIAL" de 5/11/57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto; Considerando tudo e mais que dos autos consta; Homologo a sentença de fls. 21, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito. Publique-se na I.O. e volte ao S.E.O.T.V., para os ulteriores legais. Belém, 10 de fevereiro de 1958. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA Governador do Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, nos autos de medição e discriminação, de um lote de terras no Município de Nova Timboteua, em que é requerente: — Benedito Vieira de Oliveira. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações; Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação; Considerando tudo e mais que dos autos consta; Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os efeitos de direito e em consequência, determino a expedição do competente Título Definitivo. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais. Belém, 3 de Janeiro de 1958. Eng. JARBAS DE CASTRO PEREIRA Secretário de E.O.T.V.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, Em 10-2-58. Processos: Ns. 169, de Felipa Alonso Quadros; 2430, de Antonio Sereja de Brito e outros; 2883, de Manoel Paulo Filho; 0974, de Maria Felix dos Santos; 3410, de João de Moraes Lourinho; e 3109, de Catarino Barbosa da Trindade. — Homologando a sentença.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação, Em 10-2-58. Processos: Ns. 106, de Graciema Cunha Chaves; 107, de Maria de Nazaré da Rocha Pinto Marques; 108, 109, 110 e 111, da Coletoria de Ourém; 112, de Francisco Paulo Aguiar; 113 e 114, de José Dias Menezes; 115, de Raimundo Alves de Oliveira; 116, de Augusto Pinto Soares; 118, de Pedro Santana de Souza; 124, de Anísio de Souza; 125, de Maria de Lourdes de Souza; 126, de Maria José de Souza; 127, de Maria Helena de Souza; 128, de Renato de Souza; 129, de Alfredo Alves Garcia; 130, de Luiz Martins Rodrigues; 131, de Afrânio Roberto de Souza; 132, de Chirlei Edna Cardoso de Souza;

133, de Afrânio Roberto de Souza; 134, de Sônia Maria Cardoso; 135, de Pedro Rodrigues de Oliveira; 136, de Maria de Conceição de Oliveira; 137, de Jovina Rodrigues de Oliveira; 138, de Marco Túlio Abrão; 139, de Joel Antonio da Silva; 140, de Jonas Antonio da Silva; 141, de Jéarbas Antonio da Silva; 142, de Jales Antonio da Silva; 143, de Ruth Alves da Silva; 144, de Sinyal da Costa Barros; 145, de Israel Frazedés Batista; 146, de João Acácio de Moura; 148, de João Pompeu de Sales; Gratulino Estevão dos Anjos; 161, de Regina Araújo de Albuquerque; 166, de Adeline Nunes da Cruz; 192, de Enéas Antonio Xavier; 244, de Marioni Moreira de Azevedo; 289, de Jos dos Santos Ferraz; 293, de Moacir Pinheiro Ferreira; 290, de José Epaminondas; 294, de Antônia Ribeiro Farias; 295, de Francisco da Silva Cunha; 296, de Leonor da Silva Queiroz; 297, de Benedito Trayassos de Almeida; 298, de Maria de Nazaré Gonçalves; 299, de Lucila Ribeiro de Almeida; 302, de Mirian Neves; 301, de Moacir Batista Campos; 300, de Irio Dutra; 303, de Terezinha Machado Vieira; 304, de Nelson Vieira; 305, de José Agel; 306, de Lillian Andraus Agel; 307, de Maurice Emile Cristophe Menes; 308, de Maria José Juvenal Dutra e 309, de Cauken Curi Benaduce. — Ao Serviço de Terras.

— N. 105, da Secretaria do Interior e Justiça. — Ao Eng. Chefe de S. O. para cumprir o respeitável despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 122, da Divisão do Material. — Ao Eng. Chefe de S. O. para atender com urgência.

— N. 121, da Secretaria de Estado de Finanças. — Ao Eng. Chefe de S. O. para atender com a máxima urgência.

— N. 147, da Secretaria do Interior e Justiça. — Ciente, arquivase.

— N. 164, do Serviço de Cadastro Rural. — Ao Expete. para os devidos fins.

— N. 165, da Ordem dos Advogados do Brasil. — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 2887, de Theodoro da Silva Pinto Dias. — Ao S. C. R.

— N. 056, do Departamento Estadual de Aguas. — Com o parecer do D. S. P. submeto à superior consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.

— N. 045, do Gabinete do Governador. — Ao S. T. para parecer com urgência.

— N. 648, de Adalizia Pinheiro Ferreira. — Baixe-se portaria.

— N. 291, de Manoel Dário de Oliveira. — Ao D. E. A.

— N. 117, da Secretaria de Estado do Governo. — Exmo. Sr. Secretário de Estado do Governo. De acordo com o expediente anterior referente ao mesmo Município de Vizeu, já aprovado pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, ficou acertado que os assuntos referentes a construção de pontes fossem afetos ao D. E. R., que dispõe do pessoal técnico habilitado para tal mister. Assim sugiro a V. Excia. que o presente expediente seja encaminhado à quele Departamento.

— N. 1897, de Maria de Nazaré Gomes da Silva. — Designo o Agrimensor Filadelfo Cunha para proceder à verificação "in loco".

realizada em 3 de fevereiro corrente.

RESOLVE:

Art. 1o. — Autorizar Carlos de Oliveira Pinon, a vender carne verde e vísceras de gado bovino abatido em Ananindeua.

Art. 2o. — A venda do produto de que trata o artigo anterior fica subordinada às disposições constantes da Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956, notadamente os artigos 24 a 28 no que couber, e na Portaria n. 183, de 22 de março de 1956.

Parágrafo Único. — A inobservância das disposições contidas nas mencionadas Portarias importará, além de outras penalidades previstas em lei, na revogação sumária da presente autorização.

Art. 3o. — A venda será realizada em locais previamente comunicados à COAP, na conformidade do disposto na Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956.

Parágrafo Único. — Os preços serão os mesmos fixados no

art. 26, da Portaria n. 203, de 2 de agosto de 1956, isto é:

Do importador ao açougueiro — Cr\$ 28,00 plk.

Do açougueiro ao consumidor — Cr\$ 30,00 plk.

Art. 4o. — Vinte e quatro (24) horas após a venda do produto em Belém, será obrigatoriamente apresentado a COAP documento comprobatório da origem do gado abatido.

Parágrafo Único. — Os demais documentos especificados no art. 2o, da Portaria n. 183, de 22 de março de 1956, serão obrigatoriamente apresentados até o dia cinco (5) de cada mês, referindo-se aos abates realizados no mês anterior.

Art. 5o. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 6 de fevereiro de 1958. (a.) Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 86 — DE 3 lotado na O.R.M. — 1 —

DE FEVEREIRO DE 1958 Castanhal, as férias regulamentares, relativas ao período de 1956/57, a partir de 5

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, a 24/2/1958.

usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, data de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de fevereiro de 1958.

RESOLVE: Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Oneci Nascimento, Torneiro, Eng. João Antonio Nunes Cactano Ass. Administrativo

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

Chamada de Funcionário

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Cândido José Costa Ferreira de Araújo, Engenheiro, Referência 21, classe 3, do Quadro Único do Pessoal deste DER-PA., lotado na D.C.C. para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação do presente, comparecer à Assistência Jurídica do Órgão, que funciona em a sala n. 1.104 do Edifício do I.A.P.I., sito à rua Senador Manoel Barata n. 405, nos dias úteis, no expediente das 7,30 às 13,00 horas, para o fim de justificar a sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, em não o fazendo, ser demitido por abandono do cargo, na forma do artigo 186, item II, combinado com o artigo 205, tudo da lei estadual n. 749, de 24-12-1953 (EFPCEM), aplicável ao aludido funcionário por força do artigo 1.º do Decreto n. 1935, de 28 de dezembro de 1955.

E para que se não alegue ignorância, vai este Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), em 27 de dezembro de 1957.

Engenheiro AFFONSO LOPES FREIRE

Diretor Geral

(Ext. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31-1-58; 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13 e 14/2/58).

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 340 — DE 6 DE FEVEREIRO DE 1958

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em sua reunião extraordinária

ALFANDEGA DE BELEM
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL N. 27

De ordem do Senhor Inspetor da Alfândega de Belém, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 24 de fevereiro corrente, às 15 horas, na mesma Alfândega, pela Comissão a que preside o Oficial Administrativo classe O, Dr. Raul Lima de Macedo, serão recebidas, abertas e lidas as propostas para o fornecimento de uniformes aos servidores da Guardamoria e serventes desta Aduana, no exercício de 1958, em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, consoante o disposto nos artigos 738, § 1.º, e 745 a 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e artigos 11 e 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940.

2 Os artigos a serem fornecidos, previstos na Verba 1.0.00 — Custeio, Consignação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação, Subconsignação 1.3.13 — Vestuário etc., da dotação orçamentária em vigor, são os que terão direito os servidores desta Repartição, no corrente exercício, dentre os seguintes:

1 — GUARDA-MOR E COMANDANTE

I — Em tecido de lã azul-marinho

a) Paletó saco, folgado, fechado por quatro botões dourados, espaçados entre si, dez centímetros um do outro, a começar do virado inferior da gola.

De cada lado do peito, à altura das axilas haverá um pequeno bolso com portinhola, fechado por um botão dourado. Na parte dianteira, inferior, logo abaixo da cintura, em ambos os lados haverá bolsos comuns, com portinhola, fechados por um botão dourado. Todos os bolsos serão externos e cosidos com duas costuras, separadas 3 mm. Nos ombros serão colocadas platinas assim confeccionadas: forma triangular, com a base de 5 cm. de largura, estreitando proporcionalmente até 3 cm. antes de iniciar, em linhas convergentes para a ponta externa, que forma um ângulo agudo. Serão flexíveis, com entretela e terão 13 a 15 cm. de comprimento. Serão revestidas de tecido de lã azul celeste na parte mais larga até 50% de comprimento, formando um ângulo, de sorte que o vertice atinja mais um centímetro além do meio da platina, incidindo para a parte superior. O restante da platina será de tecido de lã azul marinho. A costura, ao centro, resultante da união dos dois tecidos, será guarnecida por um galão de 3 mm. de largura e logo após, a 7 mm. sobre o fundo azul celeste, haverá um outro galão, ambos bordados a canotilho dourado, encimados por um fio de serrilha, também dourado e brilhante. A 3 cm. da base, em fundo azul celeste, dentro de um círculo de 19 mm. de diâmetro (pelo lado de dentro), com 2 mm. de largura, bordado a canotilho de prata, crespada, brilhante, cujas pontas tocarão o círculo que a encerra, pelo lado de dentro. As platinas serão fixadas nos ombros junto à gola, por um botão dourado e na parte mais larga por um dispositivo que, passando por uma pequena alça no ombro, irá abotoar por meio de botão de pressão, colocado sob a mesma platina. As platinas não deverão ter mais de ½ cm. para fora da costura superior da manga.

b) Calça de bainha lisa.

II — Em tecido branco

Tipo: — O mesmo do descrito anteriormente.

2 — FISCAIS ADUANEIROS

I — Uniforme em tecido de lã azul marinho, igual ao do Guarda-mor e Comandante, sem as platinas, com uma estrêla em cada manga, pelo lado externo, a quinze (15) cm. da costura do ombro, e, na costura externa das mangas, na sua parte inferior (punho), sejam adaptados três (3) botões dourados com o espaço de um (1) cm. entre ditos botões.

II — Uniforme em tecido branco, idêntico ao do Guarda-mor e Comandante, com a estrêla e botões descritos no item anterior.

III — Uniforme em tecido de algodão mescla azul

a) Camisa com gola tipo esporte, ombreiras nas mangas, que serão compridas, abotoadas nos punhos com botões pretos. O fechamento da camisa será por meio de botões pretos, espaçados de 10 em 10 cm. e estrêlas na gola, conforme modelo.

b) Calça de bainha lisa, com bolsos laterais.

3 — Para ser usado com os uniformes azul e branco.

a) Camisa branca, lisa, de colarinho mole, virado, cujas pontas terão entre 5 e 7 centímetros.

b) Gravata de seda preta, lisa comprida.

c) Par de meias preta e branca.

d) Sapato preto — Sapato branco.

4 — Boné com 2 capas e emblema, de acordo com o modelo oficial.

5 — Borzeguins.

6 — Pelerine de lã azul marinho, conforme modelo oficial.

7 — PATRÕES E MAQUINISTAS

I — Uniforme em sarja de lã azul marinho, abotoado por botões encobertos, tendo nas extremidades da gola o distintivo aduaneiro e nos punhos das mangas, a 15 cm. de altura o distintivo respectivo, de acordo com o modelo oficial.

II — Dólman em tudo idêntico ao anterior, porém, em tecido de algodão branco, guarnecido com os distintivos respectivos.

III — Dólman em tudo idêntico ao anterior, em tecido mescla de algodão azul, guarnecido com os distintivos respectivos.

IV — Calça de bainha lisa.

V — Boné com duas capas de tecido de algodão branco e duas de tecido de mescla, de acordo com o modelo.

8 — FOGUISTAS

1 — Uniforme em tecido mescla de algodão azul, igual ao dos patrões e maquinistas.

9 — MARINHEIROS

I — Uniforme em tecido de sarja de lã azul marinho.

a) Blusa solta, com dois (2) bolsos laterais à altura das axilas, gola branca guarnecida com uma faixa azul marinho de 5 cm. de largura, com uma estrêla branca em cada ponta, em tecido de algodão.

b) Gravata de tecido branco de seda.

c) Calça de bainha lisa.

II — Uniforme em tecido de algodão branco.

a) Blusa e calça, em tudo idêntico às anteriores, bem como a gola e gravata.

III — Uniforme em tecido mescla de algodão azul.

a) Blusa solta como as anteriores, tendo, porém a gola do mesmo tecido, sem gravata.

10 — Camiseta de algodão branco.

11 — Borzeguins.

12 — Górros com 2 capas de tecido de algodão branco e 2 de tecido de mescla.

13 — Japona em tecido de lã azul marinho.

14 — SERVENTES

Uniforme de cáqui, conforme especificação n. 48 (Provisória), aprovada pela Portaria n. 195, de 31 de dezembro de 1947, do D. F. C. publicada no "Diário Oficial" de 13 de Janeiro de 1948 e especificação n. 49 D. A. S. P. (boné):

a) Jaquetão, tendo na frente seis (6) botões de 20 mm de diâmetro, de massa preta, tendo um globo ao centro contornado por estrêlas e em cada manga 3 botões, 13 mm de diâmetro; iniciais desta repartição (AB), bordadas a linha preta na lapela direita;

b) Calça de bainha lisa, com seis (6) bolsos embutidos, sendo dois (2) trazeiros, dois (2) laterais, com abertura vertical e dois (2) pequenos na frente;

c) O jaquetão terá nos ombros, um par de almofadas de algodão, sobre-postas, presas por 3 pares de colchetes de pressão ou outro sistema que ofereça a mesma segurança.

NOTA — Os uniformes, tanto dos servidores da Guar-

damoria, como dos serventes, devem obedecer aos seguintes quesitos:

- O tecido de algodão deverá ser mergulhado, previamente, em água, três (3) dias, pelo menos;
- Deve ser observado o desenho e detalhes de confecção cujos modelos se encontram na Secretaria desta Alfândega;
- As orlas do tecido serão sobrecosidas, as costuras bem feitas e resistentes e as emendas perfeitamente arreimadas;
- O caseado das casas deverá apresentar perfeita uniformidade;
- As bainhas do jaquetão para serventes e as barras das calças de todos os uniformes, bem como das mangas deverão ter 5 cm de largura;
- Os botões não deverão apresentar fendas, falhas ou outros defeitos de fabricação.

TECIDOS

BRIM DE ALGODÃO CAQUI — Será do seguinte tipo: Especific. n. 28.

DASP

Tipo 1 — de 340 g/m²

DETALHES — O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

Pêso — 340 g/m².

Número de fios por centímetros: na trama 20, na urdidura 55.

Resistência à tração: na trama — 80 kg. na urdidura 124 kg.

Alongamento: na trama — 20 — na urdidura 50 mm.

Encolhimento: na trama 2% — na urdidura 5%.

SARGELINE DE LÃ, AZUL-MARINHO — Será de um único tipo — Especific. n. 31 — DASP.

DETALHES — O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

Pêso — 230 g/m².

Número de fios por centímetros: na trama 28 — na urdidura 32.

Resistência à tração: na trama 22 kg. — na urdidura 32 kg.

Alongamento: na trama 45 mm — na urdidura 45 mm.

BRIM MESCLA AZUL — Será de um único tipo, Especific. n. 32 DASP.

DETALHES — O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

Pêso 300 g/m².

Número de fios por centímetros: simples, na trama 16 duplos, na urdidura 21.

Resistência à tração: na trama 65 kg. — na urdidura 90 kg.

Alongamento, na trama 3% — na urdidura 6%.

BRIM DE ALGODÃO BRANCO — Será do seguinte tipo — Especific. 44 DASP. Tipo 2, entre 300 a 325 g/m².

DETALHES — O tecido deverá satisfazer as seguintes características:

Pêso — Entre 300 e 325 g/m².

Número de fios por centímetros — na trama entre 19 e 24 — na urdidura entre 46 e 54.

3. As inscrições para a presente concorrência deverão ser requeridas ao Senhor Inspetor da Alfândega de Belém, até às 10 horas do dia 22 do corrente mês, e devem os interessados, para julgamento de sua idoneidade, juntar aos

respectivos requerimentos, em original, os seguintes documentos:

a) Patente de registro, da qual deverá constar o pagamento de emolumentos de acordo com os artigos a serem fornecidos;

b) Contrato social, desde que tenham sócios, e, caso contrário, certidão da Junta Comercial, indicando a importância do capital com que gira a firma requerente na praça;

c) Prova de quitação com os impostos federais (inclusive o de renda), estaduais e municipais;

d) Certidão de ter apresentado, na época própria, na repartição competente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a relação nominal de seus empregados, de acordo com o artigo 362, § 1.º do Decreto Lei n. 5.452, de 1.5.1943;

e) Recibo de depósito, em caução provisória, de garantia da proposta.

4. Os concorrentes deverão, no local, dia e hora determinados no item 1 deste Edital, entregar ao presidente da Comissão de Concorrência, em envelopes fechados e lacrados, com a declaração do seu conteúdo e nome do proponente, as suas propostas, em quatro vias, a primeira das quais devidamente selada com uma estampilha de Cr\$ 1,00 e um selo de Educação e Saúde, todas datadas e assinadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos, sem emendas ou vícios de qualquer natureza. As ditas propostas deverão conter o nome do artigo oferecido, com os preços de unidade, por extenso e em algarismos, bem assim a declaração de completa submissão às exigências do presente Edital e do Regulamento de Contabilidade Pública.

5. As propostas dos concorrentes inscritos na forma do item 2 do presente Edital serão, no mesmo local, dia e hora, abertas e lidas, na presença de todos os presentes, máxime dos concorrentes que se apresentarem para assistirem a essa formalidade, e cada um dos proponentes, que tiver poderes para isso, rubricará, fôlha a fôlha, a proposta de todos os outros, diante do Sr. Presidente da Comissão de Concorrência, que as autenticará com a sua rubrica, numerando-se ainda as mesmas propostas na ordem de recebimento. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas.

6. Depois de preenchidas as formalidades constantes do item anterior, a Comissão de Concorrência fará o julgamento das propostas, na mesma reunião, dando as preferências de acordo com o artigo 755 do citado Regulamento.

7. Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade, e não poderá, em caso algum, o negociante preferido recusar-se a fazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma de registro ou inscrição, e de correr por conta dele a diferença do preço.

8. Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro meses da respectiva data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após 15 (quinze) dias do despacho que ordenar a sua anotação.

9. Cada concorrente deverá depositar, na Caixa Econômica Federal do Pará, em caução provisória, como garantia da proposta, a quantia de sete mil cruzeiros (Cr\$ 7.000,00), em dinheiro ou em títulos da dívida pública Federal.

10. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de anular a presente concorrência, se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indenização.

Alfândega de Belém, 10 de fevereiro de 1958.

Arnaldo Batista da Silva

Secretário da Comissão de Concorrência

VISTO:

Dr. Arnaldo de Bitencourt Catanheide

Inspetor

(Ext. — Dias — 11, 12 e 13/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
EDITAL

O Senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital convido os senhores tripulantes das lanchas "5 de Outubro" e "Inspektor Pinto Marques" de propriedade do Estado: Gumercindo Mendes, mestre; Raimundo Teles Risuenho, 1.º maquinista; Alfredo José C. de Sá, 2.º maquinista; Carlos Jansen Ferreira, foguista; Arsenio Honório Santos, cozinheiro; Raul Macião de Azevedo, marinho; Catarino Rocha Modesto, mestre; João C. da Cunha, 1.º motorista; Raimundo C. Damasceno, 2.º motorista; Raimundo L. de Araújo, 3.º motorista; Niclau Miranda, marinho, para, com parecerem à Diretoria do Departamento de Receita, onde estão subordinados, a partir da presente data, a fim de receberem instruções sobre o serviço de fiscalização de que estão incumbidas as referidas embarcações, sob pena de serem tomadas, por esta Secretaria de Finanças, as providências que lhe facultar a Lei em vigor, em caso de desobediência ao presente edital.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Diretor de Expediente, escrevi aos oito dias do mês de fevereiro de 1958.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças (G. — Dias: 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 e 17|58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º da Lei n. 749, de 24|12|53, (E.F.P.E.), fica notificado o senhor Osias Rodrigues do Nascimento, escrivão de coletoria, removido da coletoria estadual de Capanema para a de Curralinho, a comparecer e assumir suas funções dentro do prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo, sem que o aludido funcionário se apresente ou faça prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta ao Governo do Estado a sua demissão na forma da lei.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente, escrevi aos quatorze dias do mês de janeiro de 1958.

(a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

G. — Dias, de 16 a 31|58 e de 1 a 14|58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Senhor Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e de acordo com o art. 31, § 1.º da Lei n. 749, de 24|12|53, (E.F.P.E.), fica notificado o senhor Osias Rodrigues do Nascimento, escrivão de coletoria removido da coletoria estadual de Capanema para a de Curralinho, a comparecer e assumir suas funções dentro do prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo, sem que o aludido funcionário

se apresente, ou faça prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta ao Governo do Estado a sua demissão na forma da lei.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, chefe de Expediente, escrevi aos quatorze dias do mês de janeiro de 1958. — (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, secretário de Estado de Finanças. (G. Dias 25, 26, 28, 29, 30 e 31|1; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28|2|58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Idelta Nazare Lopes Raiol, ocupante efetiva do cargo de Professor de 1.ª entrada, párrafo A, do Quadro Único, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo no grupo escolar de Marabá, para o qual foi removida, "ex-officio", por ato do Governo, de 26 de junho do ano passado, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, parágrafo 1.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E para que se não alegue ignorância, lavro o presente edital e extraio uma cópia autêntica para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, durante o prazo de trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, o transcrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Belém, 18 de janeiro de 1958.

(a.) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. (G. — 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31-1; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 25, 26 e 27-3-58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de Terras**

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. José Maria da Consolação, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — 3 de Maio, 9 de Janeiro, Conceição e Caripunas de onde dista 225,90 metros.

Dimensões:
Frente — 4,50 metros.
Fundos — 46,50 metros.
Área — 207,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 848.

Convido os heréus confinantes ou aos que julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1958.

(a.) Candido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. 20.419 — 11, 21|2 e 3|3|58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Amadeu Paulo, português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Manoel Evaristo, Passagem Leitão, 14 de Março e Curuçá, de onde dista 161,80 metros.

Dimensões:
Frente — 5,20 metros.
Fundos — 59,20 metros.
Área — 307,84 metros quadrados.

Forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 517 — 519.

Convido os heréus confinantes ou aos que julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de fevereiro de 1958.

(a.) Candido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. 20.418 — 11, 21|2 e 3|3|58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Joaquim Rodrigues Teixeira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Boulevard Dr. Freitas, Pirajá, I, A.N. e 1.º de Dezembro, de onde dista 90,30.

Dimensões:
Frente — 6,05 metros.
Fundos — 23,50 metros.
Área — 142,1750 metros quadrados.

Forma regular, confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 1.518.

Convido os heréus confinantes ou aos que julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de fevereiro de 1958.

(a.) Candido José de Araújo, Secretário de Obras.

(T. 20.423 — 11, 21|2 e 3|3|58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de Terras**

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Belo Aurora Klautau de Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebeui, Alferees Costa, Duque de Caxias e 25 de Setembro, de onde dista 28,30 m.

Dimensões:
Frente — 6,35 m.
Fundos — 34,00 m.
Área — 215,90 m².

Forma regular. Confinando por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 1.014.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1958.

Candido José de Araújo, Secretário de Obras

(T. — 20.265 — 1, 11 e 21|2|58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Barbosa da Silva, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cacela, 9 de Janeiro, Guela da Morte e Pedro Miranda, de onde dista 117,73m.

Dimensões:
Frente — 5,27 m.
Fundos — 70,70 m.
Área — 265,12 m².
Travessão — 2,30 m.

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 29.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de agosto de 1957.

Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras

(T. — 20.263 — 1, 11 e 21|2|58)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Antonio Cavaleiro de Brito, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Orlando Pereira Lima, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 14 de Março, Alcindo, Cacela, Guéla da Monte e Ferreira Pena, de onde dista 47,50 m.

Dimensões:

Frente — 3,42 m.

Fundos — 36,80 m.

Área — 125,8560 m²

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 119.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de novembro de 1957.

Antonio Cavaleiro de Brito
Pelo Secretário de Obras.
(T — 20.264 — 1, 11 e 21/2/58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**Aforamento de terras**

O Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Pereira Viana, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — 15 de Agosto, 8 de Outubro, Soledade e Anandras, de onde faz angulo.

Dimensões:

Frente — 24,80m.

Fundos — 69,00m.

Área — 282,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 372. Cercado e beneficiado em toda a sua extensão.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de Janeiro de 1958. — (a) Candido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 20.219 — 22/1 e 1, 11/2/58)

Aforamento de terras

O Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Nunes Viana, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Djalma Dutra, José Pio, 14 de março, e Capuçá a 251,30m.

Dimensões:

Frente — 5,70m.

Fundos — 71,50m.

Área — 407,35m².

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 532 e a esquerda com o de n. 526. Terreno edificado n. 530.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de Janeiro de 1958. — (a) Candido José de Araújo, Secretário de Obras.
(T. — 20.216 — 22/1 e 1, 11/2/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**EDITAL****Estrutura Metálica do Reservatório "País de Carvalho"**

Faço público que de ordem do Exmo. Sr. General Governador do Estado, esta Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação receberá propostas até ao dia vinte e sete de fevereiro vindouro, para a compra da Estrutura Metálica do Reservatório "País de Carvalho", excluído o terreno e o gradil situado à rua ó de Almeida esquina da Travessa Primeiro de Março, nesta Capital. Referidas propostas deverão ser enviadas em envelope fechado dirigido ao Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação declarando "Proposta para a compra da Estrutura Metálica do Reservatório País de Carvalho" até ao dia supra referido (27/2/58) e serão abertas na presença dos interessados no dia vinte e oito de fevereiro próximo vindouro, às dez (10) horas da manhã no Gabinete desta Secretaria, onde serão julgadas e após submetidas à consideração de S. Excia. o Sr. General Governador do Estado, que decidirá conforme lhe parecer conveniente aos interesses do Estado.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Belém, 24 de Janeiro de 1958. — (a) José Dias Maia, Diretor de Expediente. — Visto: Eng. Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado.
(G — Dias 14, 17, 22 e 27/2/1958)

ANÚNCIOS**CUNHA MAIA INDUSTRIAS E COMERCIO, S/A****Aviso**

Comunicamos aos senhores acionistas que em nossa sede social, à Rua 13 de Maio n. 104, altos, acham-se à disposição dos mesmos, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, que regé as sociedades por ações.

Belém, 8 de fevereiro de 1958.

— (a) João da Silva Cunha, diretor-secretário.
(T. 20.412 — 8, 9 e 11/2/58)

L. FIGUEIREDO (BELÉM) S/A. ARMAZENS GERAIS — REPRESENTAÇÕES**Aviso**

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à Rua 15 de Novembro n. 80 — altos, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 1.940.

Belém, 7 de fevereiro de 1958.

— (aa) Adelbert Rodrigues de Macedo Norat, diretor.
Santana, diretor; Emmanuel de

(T. 20.411 — 8, 9 e 11/2/58)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARA**Assembléa Geral Ordinária**

De conformidade com os estatutos em vigor, convoco os senhores associados em pleno gozo de seus direitos sociais para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se às 9,00 horas do dia 26 de fevereiro corrente (quarta-feira), em nossa sede social, à Av. Presidente Vargas, para o seguinte:

a) — eleger por escrutínio secreto;

1) — A mesa da Assembléa Geral para o biénio 1958/59;

2) — Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o biénio 1958/59;

3) — 18 Diretores para compor a Diretoria desta Associação no biénio já acima referido e 15 suplentes;

4) — 10 membros para compor o Conselho Superior e Arbitral desta Associação, no período de 1958 a 1962;

b) — O que ocorrer.

Belém, 10 de fevereiro de 1958.

(a.) José Dias da Costa
Paes, Presidente da Assembléa Geral.

(Ext. — Dias 11, 13 e 15/2/58)

PIRES CARNEIRO S.A.**Assembléa Geral Ordinária**

De acôrdo com os nossos estatutos e o Decreto-lei federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convoco os Srs. acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de janeiro, às 16 horas, em nossa sede social, à Praça da República n. 138 — Edifício Manoel Pinto da Silva apt. 601, nesta cidade, para o seguinte:

a) julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1957.

b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício.

c) o que ocorrer.

Belém, em 20, de janeiro de 1958. — (a) Dra. Damares

Fonseca Carneiro, Presidente.
(Ext. — Dias 22, 24, e 26/8/58)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**(Secção do Estado do Pará)**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento

a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharel em Direito Maria Lúcia Horta de Souza Moitta, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Capital, à Travessa Rui Barbosa, n. 439.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 6 de fevereiro de 1958.

— (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 1o. Secretário.
(T. 20.297 — 7, 8, 9, 11 e 12/2/58)

PORTUENSE, FERRAGENS S.A.**Comunicamos aos Senhores**

acionistas que se encontram à sua disposição, durante às horas de expediente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo ns. 50/52, ds documentos de que trata o art. 99, do Decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1957.

Belém, 7 de fevereiro de 1958. — Portuense, Ferragens S/A. — (a) Abilio Augusto Velho, Presidente.

(Ext. — Dias 8, 12 e 19/2/58)

BREVES INDUSTRIAL S.A.**Comunicamos aos senhores**

Acionistas que, a partir desta data, ficam à sua disposição, para efeito de exame, os documentos de que trata o art. 99, da Lei das Sociedades por Ações. Os documentos em questão poderão ser examinados todos os dias úteis, nos escritórios desta Companhia.

Belém, 7 de fevereiro de 1958.

(aa.) José Alves de Souza Mourão — Renato Malheiros Franco e Marcolino de Carvalho Pinto, Diretores.

(Ext. — 7, 12 e 18/2/58)

MOLLER S/A.**Comércio e Representações**

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, nesta cidade, à Avenida Comte. Castilhos França, 77, para serem examinados, dentro das horas do nosso expediente, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras a, b e c do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 30 de janeiro de 1958. — (a.) Rudolf Moller.

(Ext. — 4, 7 e 11/2/58)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1958

NUM. 5.037

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, recebeu do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o seguinte officio, cujo teor transcrevo abaixo:

"Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Pará:

Tenho a honra de solicitar de V. Excia., a fineza de divulgar para conhecimento dos interessados que se acha aberta inscrição na Secretaria do Tribunal de Justiça do Ceará aos candidatos ao concurso de ingresso na Magistratura cearense, cujo prazo terminará no dia três de abril do corrente ano.

Os vencimentos iniciais são de dez mil cruzeiros, sendo encaminhada uma proposta à Assembléa Legislativa, fixando os vencimentos iniciais dos Juizes de 1ª entrância em catorze mil cruzeiros iniciais.

O Edital exige certidão que comprove ter o candidato mais de vinte e cinco e menos de quarenta anos de idade, prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, atestado de saúde física e mental e idoneidade moral, prova de qualificação ou isenção do serviço militar, folha corrida fornecida pela Polícia, título de eleitor, diploma de bacharel ou doutor em Direito expedido por Faculdade do País, official ou officializado e prova de ter o candidato pelo menos quatro anos de prática forense na judicatura, no Ministério Público, na Advocacia ou officio da Justiça. Com antecipados agradecimentos tenho o prazer, Senhor Presidente, de expressar a V. Excia., os meus protestos de elevada estima e consideração.

(a.) Virgílio Firmeza, Presidente".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 6 de fevereiro de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 10 de fevereiro corrente para julgamento pela 1ª Câmara Penal, do Recurso "ex-officio" de "ha-

EDITAIS

de 11/2/58

beas.corpus" da Comarca de Abaetetuba, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Teobaldo Martins Pimentel, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 5 de fevereiro de 1958.

(a.) Luis Faria, Secretário.

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

1ª. PRAÇA — COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Orlando Teixeira da Costa, suplente de Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 3 de março de 1958, às 18,30 nesta cidade, à Travessa Caripunas n. 1.697, será levada ao público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Milton Pinheiro das Neves (Processo n. 228/57), contra João Ribeiro França, o que é o seguinte com as seguintes características: — "Uma barraca, sita à Travessa Caripunas n. 1.697, com as seguintes características: — Paredes frontal e laterais de enchimento. Piso assoalhado com tábuas da cupipuba-macheadas até o 5o. compartimento. Esquadrias de Louro Vermelho. Rebocada interna e externamente. Cobertura, de palha. Pintura a óleo nas esquadrias e aguarela nas paredes. Não é forrada e nem possui revestimento no piso do último compartimento. Área coberta de 73,00m², avaliada em Cr\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance em sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 31 de janeiro de

1958. Eu, Helena Maria Auxiliadora Judiciário, datilografei. E Eu, (a.) Ilegível, Chefe de Secretaria, subscrevo.

(a.) Orlando Teixeira da Costa, Suplente de Presidente da 1ª. JCJ.

(G. — 11/2/58)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8ª REGIÃO

1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

1ª. PRAÇA — COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Doutor Orlando Teixeira da Costa, suplente de Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 5 de março de 1958, às 16,45 horas, à Rua Boulevard Doutor Freitas n. 1.126, nesta cidade, será levada a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Manoel dos Santos Pires da Gama (Processo n. 71/57), contra Casa Naif — Raimundo Mineleio Ferreira, o que é o seguinte, com as seguintes características: — "Uma máquina "Desempenadeira" (Carlota), para beneficiar madeiras produzida pela "The O'Brien Machinery Com." — Philadelphia Usa, e distribuída pela Sociedade de Expansão Industrial Sul Americana Ltda (SEISA), já com relativo tempo de uso, apresentando as seguintes características: largura máxima aplainável . . . 250mm; comprimento total da mesa 950mm, avaliada em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance em sinal de vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 31 de janeiro de

(a.) Orlando Teixeira da Costa, Suplente de Presidente da 1ª. JCJ.

(G. — 11/2/58)

COMARCA DA CAPITAL

Citação por Edital

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5ª Vara desta Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por este meio, cita, com o prazo de sessenta dias, para comparecer a este Juizo, a Giovanni Zanchi, atualmente em lugar ignorado, para defesa dos seus direitos na ação executiva que lhe move Sociedade Geral de Exportação Ltda., por seu advogado, Dr. Orlando Fonseca, com escritório nesta cidade, no Edifício Importadora, salas 207 a 209. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os sessenta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 7 de fevereiro de 1958. Eu, Osmar Marqus de Andrade, Escrivão substituto do quarto officio, o escrevi. — (a.) José Amazonas Pantoja. Está conforme. (a.) Osmar Marqus de Andrade.

(Ext. — 11/2/58)

CÓPIA DE PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldemar Mesquita Vale e a senhorinha Maria Espedita da Silva Amador.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar, domiciliado e residente em Belém do Pará, filho de Martinho de Lima Vale e de dona Francisca Mesquita Moma.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada e residente neste Mu-

nício, filha de Antonio da Silva Amador e de dona Joana Eufrosina da Silva Amador.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Cachoeira do Arari, 11 de janeiro de 1958. — (a.) Firmino José de Leão Junior.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, tendo recebido hoje aqui o fago publicar pela Imprensa e afixando-o no lugar do costume pelo prazo da lei, dato e assino. Belém, 10 de fevereiro de 1958.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.421 — 11 e 18|2|58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião Saraiva de Freitas e a senhorinha Iracema Pereira Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Castelo Branco, 116, filho de Deusdediti Albuquerque Saraiva de Freitas e de dona Maria Saraiva de Freitas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Dr. Moraes, 404, filha de Brigida de Nazaré Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.420 — 11 e 18|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Oscar Cardoso Titan e a senhorinha Elisa Carneiro Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do T. do Rio Branco, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Almeida, 9, filho de Aristobulo Cardoso Titan e de dona Carmen Cardoso Titan.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutiquio, 1.144, filha de Maria Tomazia Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.422 — 11 e 18|2|58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jorge da Paixão e a senhorinha Dulcília Pinheiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. dos Jurunas, 326, filho de dona Maria Julieta da Paixão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua João Silvestre, 126, filha de dona Maria Pinheiro da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 20.268 — 4 e 11|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Giacomo Palermo e dona Antonia Martins.

Ele é viúvo, natural da Itália, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1.058, filho de José Palermo e de dona Filomena Ciscima.

Ela é solteira, natural do Maranhão, São Luís, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Antonio Martins e de dona Raimunda Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 20.269 — 4 e 11|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Mendes Silva e dona Libia Barbosa Guimarães.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, aux. de mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Duque de Caxias, 354, filho de José Mendes Silva e de dona Ricarda Alves da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Estrela, 909, filha de Leopoldo de Oliveira Guimarães e de dona Luzia Barbosa Guimarães.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 20.266 — 4 e 11|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Nonato Amaral e a senhorinha Maria Salete da Silva Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Piauí, Nova Parnaíba, marceneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Honório José dos Santos, 431, filho de João Ferreira do Amaral e de dona Izabel Costa do Amaral.

Ela é também solteira, natural do Pará, Ponta de Pedras, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Honório José dos Santos, 417, filha de João Cirilo Ferreira e de dona Judith da Silva, hoje, Judith da Silva Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 20.267 — 4 e 11|2|58)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Francisco Lopes dos Santos e a senhorinha Vitalina da Silva Costa.

Ele diz ser solteiro, natural do Rio G. do Norte, vendedor ambulante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 700, filho de Genesio Lopes dos Santos e de dona Constância Maria dos Santos.

Ela é também solteira natural do Amapá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. da Vileta, 700, filha de Manoel Raimundo da Costa e de dona Marciana Silva da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino com a rubrica de que faço uso.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 20.286 — 6 e 13|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario da Cunha e Costa e a senhorinha Maria Helena Alves do Amaral.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Paríquis, 18, filho de Raimundo Nonato da Silva e Costa e de dona Zulmira da Cunha e Costa.

Ela é também solteira natural do Pará, Recreio, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Carpinas, 20, filha de Genesio Alves da Cunha e de dona Dailia Alves do Amaral.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino com a rubrica de que faço uso.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 20.287 — 6 e 13|2|58)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Barbosa Soares e a senhorinha Maria de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, serralheiro, domiciliado nesta cidade e residente à Estrada Tavares Bastos, 90, filho de Abdias Ribeiro Soares e de dona Alice Barbosa Soares.

Ela é também solteira natural do Pará, Condeixa, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 295, filha de Victalina de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de fevereiro de 1958.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino com a rubrica de que faço uso.

(a.) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 20.288 — 6 e 13|2|58)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de seis meses

O Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Maria Irene Gaspar de Castro, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela falecida Maria Irene Gaspar de Castro, cujo óbito ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da de cujus para no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens encontram-se em cartório.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de dezembro de 1957. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subcrevi. — (a.) João Gualberto Alves de Campos.

(G. — Dia 20|12|57 — 20|1, 20|2, 20|3, 20|4 e 20|5|58)

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1958

NUM. 1.818

ATO N. 444

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, resolve designar os funcionários Edgar de Souza Franco, Diretor da Secretaria PJ.7., Manoel Joaquim de Araújo Filho, Oficial Judiciário "J" e José Maria Monteiro David, Datilógrafo "F", para organizarem em comissão, a Coleta de Preços n. 1/58 destinada à aquisição de Material de Consumo (Artigos de Expediente, etc.).

Belém, 7 de fevereiro de 1958.

(a.) Ignácio de Souza Moitta, Presidente.

JUIZO ELEITORAL DA 29ª ZONA

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Faço saber, para o conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas por este Juízo os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores: — Arria Raposo, Mercês, Antonio Zacarias Dias, Antonio Ribeiro Nunes Adalgiza Carneiro Cavalcante, Angela Ernestina Ribeiro, Augusto Lamela dos Santos, Antonio de Moraes Santa Reis, Antonio Fernando Pereira, Antonio Coelho de Matos, Arnaldo Manoel de Sousa, Ana de Melo Wanzeler, Anastacio Belo Teixeira, Antonio Belucio de Melo, Angelina Gonçalves, Pereira, Alfredo Joaquim de Almeida Filho, Benedito Andrade de Jesus, Benedito Lima de Miranda, Claudio Pinheiro, Celina Neno Abejidi, Calcedonia Farias Leitão, Creuza Santana da Silva Colombo Antunes da, Silveira, Doralce Bezerra de Souza, Dawes Felix de Sousa, Dário Farias de Brito, Dário Menezes de Oliveira, Durval Cordeiro de Castro, Eúclides Francisco da Silva, Elvira Nery Santos, Eugenia Picango Evangelista, Flamarion Brito de Oliveira, Francisco Pontes de Almeida, Francisco Moreira Barbosa, Francisco Ramos da Costa, Geminiano de Almeida Pinheiro, Izidora Ferreira Barbosa, Izidora Pereira, Marinho, Ibotira, Mercês de Jesus, João Guedes Bezerra, José Francisco da Silva, Joana Pereira da Silva, João Poloceno de Melo, José Maria Ribeiro, José Fernando da Rocha, José Raimundo de Lira, José Augusto de Barros, João Bosco Dias Cavaleiro de Macedo, José Antonio de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Araújo, Joana Henrique da Silva, Luiz Martins de Souza, Lucival de Jesus S. Figueiredo, Lucidia Costa Silva, Lourival Francisco Silva, Leny Schoemann S. da Silva, Maria Célia Bezerra Cavalcante, Maria Augusta de Oliveira, Maria do Carmo da Silva Santos, Maria Celeste de Jesus Castro, Marcelino Freire de Lima, Maria Fernandes T. Pinheiro, Marcionila Queiroz da Silva, Maria de Lourdes Barata, Maria de Nazaré Rodrigues da Silva, Marlene Monteiro da Silva, Malvina Cardoso Lopes, Maria de Lourdes Xavier, Maria José Lisboa, Maria de Nazaré Matos da Silva, Maria do Carmo Pereira, Maria de Lourdes Oliveira, Maria Arlete da Conceição Pinheiro, Maria de Nazaré Rodrigues, Maria de Lourdes do Amaral Celso, Nair da Silva Rozal de Vasconcelos, Narciza Xavier de Queirós, Osvaldo de Moura, Andrade Mendes, Oneide Pinheiro Martins, Orlando Pacheco, Ovídio Nonato Gaspar, Osvaldo da Silva Pinho, Orlando de Melo Leite, Pedro de Jesus Lima, Raimunda de Paula Ramos, Raimundo Bernardo Monteiro, Raimundo Alves Cavalcante, Raimundo Bastos Maia, Raimunda Rodrigues Pimentel Carvalho, Raimunda Oliveira Santos, Rogélio Casado, Marinho, Saturnina Nunes Durans, Talisman, Manoel Pinheiro dos Santos, Terezina Belucia da Conceição, Teobaldo da Silva, Gonçalves, Tertzinha de Jesus, Torres Evangelista, Venino Brito de Menezes, Valdemar Castro de Lima, Vita Soares Alves, Ventino Magno Martins, Waldemar Maia de Souza, Wilson Neves da Costa, Ubirajara Antenor Tavares da Silva, Zacarias Fernandes da Silva.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 5 dias do mês de fevereiro de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão o datilografei. — (a.) AGNANO DE MOURA M. LOPES.

JUIZO ELEITORAL DA 30ª ZONA DO ESTADO DO PARÁ INSCRIÇÕES DEFERIDAS E EM DILIGENCIA

Edital N. 28

O Doutor Manuel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona des-

ta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará,

possa interessar, que requereram inscrições neste Cartório, as seguintes pessoas: Deferidas as de João Dantas da Silva, Irene Diniz Ribeiro, Getulio Ribeiro de Almeida, José Estevam da Silva, José dos Santos Pinto, José Paulo Machado, Argemiro Vasconcelos, Anna Tavares da Silva, Ana Martins de Barros, Alfredo Assunção, Ana Maria de Miranda Paiva, Antonio Cosmo da Silva, Beatriz Filgueira da Luz, Raimundo Brito dos Anjos, Hélio Manito Pimentel, João Souza da Silva, Claudomiro Moraes da Silva, Neuzia dos Santos Furtado, Inês Rodrigues dos Santos e Souza, Carlos Rodrigues, Catarina Neves do Carmo, Benedito Pontes de Sales, João Meira Filgueira, João Guilberto Rodrigues, José Soares de Moura, Estimiano de Souza, Floripes da Costa, Botelho, Iracema do Carmo Tavares, Moraes, Carmino Cruz da Silva, Mário da Cunha e Costa, Raimundo Gomes Dias, Manoel Pedro da Silva, Izidora Basília da Conceição Botelho, Manoel Gomes, Eurico Ferreira da Cruz, Fileta Corréa de Miranda, Manoel Cardoso da Silva, Dolores da Silva Tavares, Gregorio de Moraes Tavares, Manoel Flolau da Silva Furtado, Odilon Souza Cunha, Dolores Lima Cardoso, Maria, Mercês Cunha Pessoa, Raimundo Alves de Lima, Francisco Souza Barata, José Modesto da Silva, Anezia Cardoso Manito, Euridio Raimundo de Carvalho, Ruth Alves de Assunção, Tojo de Figueiredo Vasconcelos, Raimundo Soares da Silva, Maria do Carmo Barbosa Teixeira, Manoel Bonifácio dos Santos, Manoel dos Santos Benjamin, Pedro Alcântara Silva, Cemira Brito Brasil Severino Soares da Silva, Antonio Benjamin da Silva, Manoel de Almeida Moraes, Orlando Damasceno Pereira, Venino dos Santos Pinheiro, Hermes Alves da Costa Dias, Enés Rodrigues, Ernestina Nunes, Guilherme, Durcelina Silva dos Passos, José Pinheiro Rodrigues, Esther Vasconcelos Almeida, Bonifácio Ferreira Barata, Denize Oliveira Mélo, Damião Batista, Guilherme, Daniel Nascimento de Souza, Antonio Daniel Dias, Honorata Dias de Magalhães, Maria Raimunda da Conceição, Maria da Conceição Bittencourt, Maria de Lourdes Cunha Alcântara, Manoel Raimundo da Silva, Maria de Nazaré Cordeiro Dias, Maria da

Luz Barbosa Zarazouza, Maria de Nazaré Leal da Silva, Maria Bezerra Santa Rosa, Manoel de Souza Barbosa, Luiz Gonzaga da Silva. Pelo presente edital, indo por mim assinado, faço saber a quem va Filho, João Rodrigues da Silva, João da Silva Moraes, João de Castro Pinto, João Cabral Cardoso, José Nunes de Lima Bastos, João Paulino de Barros, Expedito de Melo Valle, Daniel da Cunha, Jardim, Maria do Carmo Benjamin Dias, Zenor Rodrigues da Silva, Ermiro Manito Botelho, José Livramento Costa, Raimundo Magno Moraes, Irandir Alexandrino de Carvalho, Joana da Silva Omeng, Alonso Clemente da Silva, Adair Menezes, Manoel Aurillo Machado, Maria de Lourdes Machado, Joaquina Anastacia de Lima, Raimundo de Moura Dias, Zélia Tavares de Vasconcelos, Aprigio da Costa Campos, Maximino de Lima Modesto, Maria Martinha Benjamin Dias, Arnaldo Maturino de Seixas, Santino de Jesus Souza Coista, Eli da Providência Siqueira de Oliveira, Alfredo Reis da Costa, Teodoro de Moraes Furtado, Olimpio da Costa, Rodrigues, Sofia Pinheiro Rodrigues, José Manoel Ferreira, Francisca Pureza da Silva, José Carvalho de Araújo, Sinésio Filsobrinho, Eglantina Monteiro Miranda, Raimundo da Silva Ferreira, Adeládio, Silva Espírito Santo, Anthero de Souza Menezes, Helena Barbosa de Castro, João Batista Pinto Filho, Antonio Alves Barata, Raimundo Waldemar Rodrigues, Maria de Lourdes Souza, Moraes, Pedro Corrêa de Oliveira, Bento Martins Sobrinho, Raimundo de Miranda Cardoso, Antonio Prazeres de Miranda, Turary Bastos Borges da Silva, Rosemiro Nepomuceno de Souza, Vitalina Monteiro Lopes Ferreira, Antonio Monteiro Leal. Em diligência: Alberto Lopes da Costa, Sebastião Ferreira da Silva, Antonio Borges de Mendonça e Manoel Ferreira do Nascimento.

E para constar mandei publicar o presente edital, na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual os interessados poderão reclamar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de fevereiro de 1958. Eu, Aidede Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escrivão Eleitoral, este escrevi.

(a.) MANUEL P. D'OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 30ª. Zona do Estado do Pará.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1958

NUM. 828

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

n. 603, de 20 de maio de 1953, o decreto expedido a cinco (5) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), por força do qual o Chefe do Poder Executivo em face do laudo de inspeção de Saúde, que considerou a funcionária interina incapaz para o serviço público, e com fundamento no art. 159, inciso III e § 2o., antes parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado na lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, aposentou a Sra. Wilhermina Jorge de Lima Castro, no cargo de servente, padrão C, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros, mediante os proventos anuais de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00), de acordo com o art. 161, inciso II da citada lei n. 749, tendo sido feita a remessa do expediente com o officio n. 1.537, de 21 de novembro de 1956, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 319 do Livro n. 1, sob o número de ordem 990.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, considerando que há no processo evidente contradição e infração a dispositivos da mencionada lei n. 749, converter o julgamento em diligência, a fim de que a beneficiária volte a nova inspeção de saúde e o respectivo laudo se enquadre nas estipulações da referida lei, arts. 101, 103, 161 inciso II ou III e 167.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata lavrada hoje.

Belém 15 de fevereiro de 1957.

(aa.) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira Aelator — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Lourenço do Valle Paiva. Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Plenamente de acordo com a diligência solicitada. Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Inteiramente de acordo com o Sr. Ministro Relator".

Devolvido o expediente à fonte de origem o Exmo. Sr. Dr.

Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, que havia encaminhado ao Tribunal, considerando preenchida a diligência, faz o mencionado expediente retornar a esta Corte, através do officio n. 149, de 24 de maio último, entregue a 27, quando foi protocolado às 352 do Livro n. 1, sob o número de ordem 304, para definitivo julgamento.

No mesmo dia 27, o Exmo. Sr. Ministro Presidente lavrou este despacho: — "Junte-se ao processo n. 3.538 e encaminhe-se ao Exmo. Sr. Ministro Relator".

A Junta Permanente de Inspeções de Saúde, nos termos do venerando Acórdão n. 1.697, submeteu a Sra. Wilhermina Jorge de Lima Castro a novo exame e expediu, a 30 de abril, o competente laudo médico, sendo de parecer que a examinada está incapaz, definitivamente, para o serviço público, devendo ser aposentada. Diagnostico codificado: 441 e 450.

O referido diagnóstico, segundo a "Nomenclatura Internacional e Causas de Morte", tem esta definição: — 441 — Hipertensão essencial maligna, com doença do coração, e 450 — arteriosclerose generalizada.

Ora, dispondo o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios (Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953), no art. 167, que o funcionário interino será aposentado somente quando invalidado nos termos dos itens II e III do art. 161, e estatuinto, no mencionado art. 161, incisos II e III, que será aposentado com vencimento ou remuneração integral o funcionario, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar, ou quando invalidado em consequência de acidente ou agressão, não provocado no exercício de suas atribuições — é condição básica para a legalidade da aposentadoria que o diagnóstico — hipertensão essencial maligna, com doença do coração, e arteriosclerose generalizada seja incluído na generalidade das moléstias especificadas.

O Laudo Médico, expressamente, nada esclarece a respeito, apesar do art. 101 da citada Estatuto exigir que o laudo da Jun-

ta ou atestado médico indique, minuciosamente, a natureza da doença; mas o Governo do Estado, aceitando os pareceres emitidos no curso do processamento, considerou o aludido diagnóstico incluído nas especificações da lei.

É do teor seguinte o ato da aposentadoria:

"Decreto. — O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o., item III, da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item II, da mesma lei n. 749, Wilhermina Jorge de Lima Castro, no cargo de servente, classe A, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou seja doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1956.

(aa.) Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado. — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

Os proventos correspondem ao salário integral, de acordo com as especificações contidas na Tabela explicativa n. 74, da lei n. 1.281, de 3 de março de 1956.

Voitaram os autos ao meu poder, como relator do processo, no dia 27 de maio findo.

Nessa mesma data, proferi o seguinte despacho:

"Em face do venerando Acórdão n. 1.697, de 15 de fevereiro do corrente ano (1957), e do novo laudo médico expedido a 30 de abril último (1957), pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde (fls. 63 dos autos), considero indispensável, para segurança do julgamento final, outro parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador".

O Dr. Lourenço do Valle Paiva, ilustrado Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, emitiu o seu parecer a 31, devolvendo os autos à Secretaria no dia 4 de junho corrente, quando houve nova distribuição para mim. Sendo hoje 7, suscitou o julgamento setenta e duas (72) horas após a última distribuição.

E porque houve o pronuncia-

Ata da 386a. sessão ordinária, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará. Aos sete (7) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à Av. Independência, 184, os Srs. Ministros Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Adolpho Burgos Xavier, e presença do Sr. Procurador Dr. Lourenço do Valle Paiva.

Não compareceu o Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza, que teve sua ausência justificada pelo Sr. Ministro Elmiro Nogueira.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior, não houve expediente a ser lido.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 3.538-A, referente ao officio n. 469, de 24/5/57, do Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, S.I.J., remetendo para registro o decreto de aposentadoria de Wilhermina Jorge de Lima Castro, Servente do Grupo Escolar Cornélio de Barros, atendida a diligência do acórdão n. 1.697, de 15/2/57.

O relator Sr. Ministro Elmiro Nogueira, faz o relatório:

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — RELATORIO: — "Na reunião ordinária desta Corte, realizada a 15 de fevereiro do ano em curso (1957), o julgamento do presente feito que tem o n. 3.538 e se refere a aposentadoria da Sra. Wilhermina Jorge de Lima Castro, funcionária interina do Estado, foi convertido em diligência, pelas razões que expus como relator.

O "Diário da Assembléia n. 690, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.437, de 12 de março, publicou o venerando Acórdão que é do teor seguinte:

"Acórdão n. 1.697 — (Processo n. 3.538) — Requerente: — Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça. Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e registro nos termos da Carta Magna Paraense e da lei

mento do nobre Dr. Procurador, vai o Plenário ouvir sobre o assunto, pois o Relatório está concluído.

A seguir, o Dr. Procurador expressou o seu parecer de fls. 67 dos autos.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Foi aposentada pelo Governo do Estado a 5 de novembro de 1956, em face do competente Laudo Médico, agora retificado, e do que dispõe a lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto do Estado e dos Municípios), arts. 161, 103, 161, inciso II e 167 a Sra. Wilhermina Jorge de Lima Castro, funcionária Interina, desempenhando as funções de servente, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros, mediante os proventos anuais de Cr\$ 12.000,00.

Dando execução ao venerando Acórdão n. 1.697, de 15 de fevereiro deste ano (1957), o Governador do Estado submeteu a beneficiária a novo exame de saúde. E à vista do diagnóstico firmado — hipertensão essencial maligna, com doença do coração e arteriosclerose generalizada — enquadrando a causa da aposentadoria nos dispositivos da citada lei n. 749, art. 161, inciso II, onde está relacionada, entre outras moléstias, a cardiopatia grave, mantendo, integralmente, o decreto expedido a 5 de novembro de 1956, pelo Governador em exercício, Dr. Edward Cattete Pinheiro e considerando atendidos os preceitos dos arts. 101, 103 e 167 da Lei n. 749.

Quanto ao diagnóstico, a minha opinião tem sido essa em decisões semelhantes. O novo Laudo Médico, desfez a contradição assinalada no julgamento anterior. Relativamente aos proventos anuais, no valor de Cr\$ 12.000,00, nada há que arguir contra eles, pois a beneficiária, em virtude da sua interinidade, não recebe o abono, consoante a lei n. 1.404, de 10 de novembro de 1956.

E como a aposentadoria de funcionário interino, por força da lei n. 749, art. 167, só pode ocorrer se tiver origem no art. 161, incisos I e II a decisão que agora vai ser proferida atende unicamente a uma destas alternativas: conceder ou negar o registro solicitado.

Admitindo eu a hipertensão essencial maligna, com doença do coração e arteriosclerose generalizada entre as modalidades contidas no citado art. 161, inciso II, através da expressão cardiopatia grave, que é uma referência genérica, eis a minha declaração de voto: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — Estaria integralmente apoiando o voto do eminente Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, se não depa-rasse, agora, com uma deficiência nos proventos. Estes, devem ser pagos de conformidade com as vantagens da lei n. 1.404, de 10/11/56, que instruiu o abono. Na forma dos meus pronunciamentos anteriores, voto para que o processo volte ao Executivo, ao sentido de dar à aposentada os proventos que lhe são assegurados por Lei".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro, de

acórdão com o voto do Sr. Ministro Relator".

Dessa forma, por maioria de votos (3x1), foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 3.538-A, consoante o voto do Ministro Relator.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 3.926.

O Relator Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz a seguinte exposição: — "O presente processo refere-se ao ofício n. 553, de 8/5/57, do Departamento do Pessoal, remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Raul Marques Souza, João Ferreira da Silva, Leandro Jorge de Matos, João Borges Damasceno Filho, Francisco Paes da Silva, Osvaldo Amorim, Astério de Souza Sá, Antonio Pereira do Nascimento, Pedro Alves de Amorim, Genésio Nunes da Silva, Manoel Moraes, João Rodrigues das Neves, Raimundo Salim, Benedito Zózimo de Oliveira, Francisco Assis dos Santos, José Pereira Martins, Manoel Augusto de Barros, José Silva Calazans, Francisco de Eorja Calandrine Martins, Pedro Mariano da Silva, João Francisco de Souza, José dos Santos Corrêa, Mario Pereira de Araújo e Benedito Gonçalves, para Guardas-Civis de 3ª classe, da Inspeção da Guarda Civil.

Os instrumentos contratuais estão todos revestidos das formalidades legais e acompanhados do expediente, com a exigências feitas pelo Governo do Estado, para tais casos. Com o parecer da Seção competente, mostrando que há numerário suficiente para encerrar os presentes compromissos e parecer do ilustre Dr. Procurador desta Corte de Contas, é o relatório".

O Dr. Procurador, a seguir, expressa o parecer de fls. 191 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Na forma dos meus votos anteriores, em que estranho a demora das remessas a este Colendo Tribunal, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no relatório e voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, concedo todos os registros".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo os registros solicitados".

Unanimemente, foram registradas os contratos constantes do processo n. 3.926.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 3.979, relativo ao ofício n. 463, de 24/5/57, do Dr. Aurelio Corrêa do Carmo, S.I.J., remetendo para registro a aposentadoria de Casemiro Gomes da Silva, no cargo de Pretor, em Nova Timboteua.

O Relator Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, faz o relatório: — a 23 "Em ofício n. 403, de 24 do mês expirante, o bacharel Aurelio Corrêa do Carmo, titular da Secretaria do Estado, do Interior e Justiça fez examinar a este Colendo Tribunal de Contas, por meio de um circunstanciado processo o ato do Governo do Estado, que aposentou compulsoriamente, por ter atingido o limite da idade previsto na Constituição Federal, que é de 70 anos, o bacharel Casemiro Gomes da Silva que

estava em pleno exercício do cargo de Pretor do Termo Único da Comarca de Nova Timboteua, com os proventos relativos a 23 anos de serviços a União e ao Estado, ora prestados a magistratura substituindo a designação do Juiz substituto para Pretor, porém com as mesmas vantagens, deveres e regalias, no impedimento dos Juizes de Direito, quem os substituem no exercício daquelas altas funções. Como consta dos autos, o Juiz-Pretor Casemiro Gomes da Silva, estava em plena atividade do cargo, quando a compulsoria o colheu. O decreto governamental está assim redigido e assinado:

DECRETO:

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 341, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954 (Código Judiciário do Estado) o bacharel Casemiro Gomes da Silva, no cargo de Pretor do Interior, lotado no Termo Único — Sede — da Comarca de Nova Timboteua, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 23 anos de serviço, acrescido, de mais 20% referente ao adicional, nos termos do art. 311 e 346 do mesmo Código Judiciário, perfazendo um total de Cr\$ 77.280,00 anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1957.

(aa.) Magalhães Barata, Governador do Estado — Aurelio Corrêa do Carmo, Secretário de Interior e Justiça.

Também faz parte dos autos, a prova de idade fls. 7 e v. e a folha de contagem de serviços públicos fornecida pelo Superior Tribunal de Justiça, acompanhada do parecer favorável do Sr. Desembargador Doutor Mauricio Cordovil Pinto, Corregedor de Justiça, documentos de fls. 12, 13, 14 e 15 que diz o aposentado ter 23 anos, 1 mês e 22 dias, prestados a União e ao Estado.

O Sr. Dr. Consultor Jurídico do D.P. ofereceu parecer nos autos, opinando pela aposentadoria, porém, com os proventos relativos ao tempo de serviço 23 anos entretanto, aplicou aos mesmos os adicionais previstos no Código Judiciário, nos artigos 311 e 346, destinados aos Magistrados em geral. Alega o Sr. Consultor do D.P. não aprovar os vencimentos integrais, face ao que dispõe o referido Código no artigo 341 visto não ter o pretor (juiz substituto) ora em apreço, adquirido vitaliciedade.

S. Excia. o digno Procurador Professor Lourenço do Valle Paiva aceitou as razões daquele Consultor Jurídico, para manifestar-se pelo registro, requerido, na forma do ato decretado.

"Data vênica", discordo do ato do Executivo.

Isto porque. Não se trata de apurar vitaliciedade e sim de garantir os proventos integrais do Juiz, que se viu em pleno exercício do cargo, surpreendido pela compulsoria. O assunto está bem definido à luz dos textos constitucionais, que passo a transcrever:

"Capítulo II" — "Da Justiça dos Estados" — Artigo 124".

"Os Estados organizarão a sua justiça com observância dos arts. 95 a 97 e também os seguintes princípios:

Seguem-se os incisos I — II — III — IV — V — VI —

VII — VIII — IX — X — XI e XII.

Prescreve o artigo 95:

"Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os Juizes gozarão das garantias seguintes":

Seguem-se os incisos I, II e III.

"Parágrafo 1o. — A aposentadoria será compulsória aos 70 anos ou por invalidez comprovada e facultativa após trinta anos de serviço público contados na forma da lei.

Parágrafo 2o. — A aposentadoria em qualquer desses casos, será decretada com vencimentos integrais".

Claríssimos está que a lei magna, generalizou a palavra Juizes que tanto pode ser, Ministros, Desembargadores, Juizes Substitutos (Pretores) não havendo restrição a respeito.

Assim, também, todos que prestam serviços à Magistratura como Juizes seja federal, estadual, militar, eleitoral ou trabalhista, tem as garantias asseguradas pelo artigo 124, e dos parágrafos 1o. e 2o. do art. 95, da Carta Brasileira, isto é, para a percepção de vencimentos integrais, quando aposentados pela compulsoria, que não prevê tempo de serviço.

Este é o relatório".

Com a palavra, o O Dr. Procurador manifesta o parecer de fls. 19.v dos autos, deferindo o pedido. E aduz, oralmente: — "No caso em tela, o bacharel Casemiro Gomes da Silva foi nomeado pretor do Termo Judiciário de Capanema por ato recente, muito embora não conste, no processo o ato da sua nomeação, mas, do quadro demonstrativo do seu tempo de serviço se infere que o mesmo foi nomeado após 31 de maio de 1956, porque, até esta data exercia o cargo de consultor Jurídico do Departamento do Pessoal do Estado. Não fosse haver uma resolução do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, mandando contar os tempos de serviços prestados pelo bacharel Casemiro Silva, teríamos de impugnar os períodos correspondentes a suplência, em que o mesmo bacharel esteve investido na Auditoria da 8a. R.M. como auditor, 2o. substituto, nos períodos de 1/1/31, a 31/1/33 e 16/1/45 a 31/12/48, em virtude de não haver provado o referido bacharel, nessa suplência ou substituição, estivesse no exercício do cargo do qual era suplente em substituição.

Entretanto, o Egrégio Tribunal de Justiça em resolução, mandou se contasse, integralmente esses tempos de serviço. Daí não o impugnarmos.

A Procurador, examinando o assunto, que lhe pareceu da primeira vista, matéria a ser controvertida verificou que tal não se dá. O Código Judiciário do Estado faz a distinção entre desembargadores, juizes vitalícios e pretores, classificação e um tratamento diferente dos demais magistrados, investidos em suas funções mediante concurso. Daí a vitaliciedade que ocorre na investidura dos cargos.

Os pretores são nomeados e reconduzidos, e só teriam direito à sua efetividade no cargo após dez anos de serviço, no exercício da Pretoria.

E' nosso ponto de vista. O decreto está perfeitamente amparado

pele dispositivo constante do Código Judiciário do Estado, e esta Procuradoria não opinou pela inclusão do abono provisório porque os seus vencimentos ultrapassam o limite da Lei que estabelece o abono provisório.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: "Antes de dar o meu voto gostaria de prestar os seguintes esclarecimentos. — O aposentado não tem culpa quando aceitou, aos 49 anos, a sua nomeação para Juiz substituto ou antes, pretor. A inadvertência se houve, foi por parte do Governo, e gerou direitos. O capítulo 8.º do Código Judiciário desde o art. 201 e 219 ao 226, dá ao pretor garantias, credenciais até substituição dos Juizes de Direito. Não estamos em torno a dizer discutindo a vitalidade, mas se ele estava na função, e isto não se pode negar quando foi atingido pela compulsória. Antes, no início do atual Governo foi exonerado, mas fez uma reclamação, não pediu mandado de segurança ao Tribunal de Justiça, uma simples reclamação, declarando que não podia, durante os 4 anos, ser dispensado das funções. E o Governo tornou sem efeito a exoneração. Se fomos recuar um pouco ao passado, tenho bem lembrança que o General Dutra foi buscar para o Ministério do Supremo dois militantes advogados. Um deles 8 meses antes da compulsória foi nomeado, e outro 6 meses, sem nunca terem exercido um só cargo político, e o Governo justificou o seu ato, porque foi alvo de crítica, como prêmio ou um labor, a uma vida profissional modesta daqueles advogados, e em homenagem a um passado honesto. E o caso em tela. Pela ordem solicita a palavra do Dr. procurador e diz: "Quarta dar um esclarecimento, com a devida venia: As duas hipóteses ventiladas por V. Excia., estão perfeitamente amparadas por lei.

O pretor, dentro do quatriênio, não pode ser dispensado. É uma garantia da lei, mas isto não importa em vitalidade. Ele na sua recondução, não é vitalício. Ainda depois de 10 anos é que ocorre uma efetividade na função, após a primeira recondução. A lei é claríssima: A aposentadoria integral só aos desembargadores e juizes vitalícios. Perguntaria a V. Excia. os auditores deste Egrégio Tribunal, alcançados pelos 70 anos, terão direito à aposentadoria integral? Não tem, porque o Código não lhes dá esse direito. E quanto a nomeação de um advogado prestes a completar 70 anos, para o mais alta Corte de Justiça Brasileira, é um imperativo da Constituição, que dá duas vagas, uma ao Ministério Público, outra à Ordem dos Advogados, a escolha do presidente da República. O pretor não tem vitalidade. No dia em que a Lei der ao pretor a vitalidade muda de questão. Há visto o caso do Dr. Romero Maroja, exerceu a Pretoria da capital durante sua vida toda, foi alcançada pela compulsória, e aposentado proporcionalmente.

Voto do Sr. Ministro relator: "Para que este julgamento seja transformado em diligência ao Executivo, afim de serem retificados os proventos da aposentadoria, com base nos §§ 1.º e 2.º do art. 95, da Constituição Brasileira, vencimentos integrais, mais 20% de adicionais de conformidade com os arts. 211 e 343, do Código Judiciário do Estado, instituindo pela lei n. 761 de 8 de março de 1953, ou seja, baseados no seguinte cálculo:

Vencimentos anuais	84.000,00
Adicional de 20%	16.800,00
Anualmente	100.000,00

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com o ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "A brilhante argumentação feita tanto de parte do Sr. Ministro relator como do Dr. procurador abriu margem para um caso interessante de interpretação. A Constituição Federal, a Constituição Paraense e o Código Judiciário do Estado, no caso presente, não foram rigorosamente observados. De fato, a Constituição Federal, no art. 95, § 30, estabelece: "A vitalidade não se estender obrigatoriamente aos Juizes com função limitada ao preparo dos processos e a substituição de Juizes julgadores, salvo após dez anos de contínuo exercício no cargo". O dispositivo é sabido, como sabido também é aquilo que, em consequência deste e de outros dispositivos do art. 95, estabelece o Código Judiciário do Estado. De fato, o pretor só adquire a vitalidade após 10 anos de exercício consecutivos, mas, uma vez nomeado, dentro dos 4 anos do seu exercício legal, tem todos os direitos, que tanto a Constituição Paraense (art. 52, § 10.), como o Código Judiciário lhe asseguram. Assim, se a compulsória é dada na decorrência dos 4 anos de exercício do cargo de Pretor, ele tem que ser, rigorosamente, aposentado com as vantagens que os demais Juizes têm.

E ele é aposentado já fora desse exercício, apenas tem direito a contar o tempo de serviço que prestou como Pretor. Mas, no caso, em que é aposentado no cargo de Pretor, tem todos os direitos e vantagens de um Juiz, embora sem vitalidade.

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Voto acompanhando inteiramente o Sr. Ministro relator". Unanimemente, resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 3.979 em diligência, consoante o voto do Sr. Ministro relator.

Por último, é anunciado o julgamento do processo n. 3.930.

O relator Sr. Ministro Lindolfo Mesquita, faz o relatório: "Este processo contém o ofício n. 353, de 8/5/57 do Departamento do Pessoal, remetendo para registro o contrato celebrado entre o governo do Estado e Zuleide Maria Tezera Moura de Andrade, para Auxiliar de Secretaria de Estado do Governo. O instrumento está revestido das formalidades legais. A cláusula terceira diz: "O contratante obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente pelos cofres Públicos, como retribuição dos seus serviços o salário de Cr\$ 1.500,00, correndo a despesa à conta da tabela n. 19 da lei n. 1.420, de 28/11/56.

Na Secretaria de Governo não existe este cargo de auxiliar da Secretaria, existe o de "fiscal auxiliar". Mas, na mesma dotação existe o cargo de auxiliar de Secretaria, inoutra subconsignação, com Cr\$ 12.000,00, de maneira que há, aqui, uma divergência: ou é auxiliar de Secretaria ou fiscal auxiliar. Mas, o contrato diz que é de auxiliar de Secretaria, de maneira que fere o direito do funcionário efetivo de igual categoria, que ganha muito menos. A Seção competente diz que há para encerrar ao presente compromisso. Com o parecer do Dr. procurador, é o relatório do processo.

Com a palavra, o Dr. procurador dá o parecer de fls. 14 dos autos.

E aduz oralmente: "O digno e ilustre relator do processo levantou uma divergência quanto à aplicação da verba, isto é não só no que diz respeito à especificação do cargo que deverá ser exercido pelo contratado e especificação de verba. Em tais condições, desde que seja feita essa retificação, nada temos a opor".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro relator: "Conforme suscitado no relatório, o contrato apresenta de se revestir das formalidades legais na parte em que dá o contratado como auxiliar de Secretaria, com vencimentos superiores aos do funcionário queerce o mesmo cargo, referindo, assim, o direito desse mesmo fun-

cionário, nego o registro".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belcior de Araújo: — "Acompanho inteiramente o ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Converto o julgamento em diligência por se tratar de erro que pode ser retificado, como sugeriu o Dr. procurador e é da própria lei que rege o Tribunal de Contas da União, subsidiária da lei pela qual se criou o Pará".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Acompanho o voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Verificando-se empate a votação, o Sr. Ministro Presidente de acordo com a faculdade que lhe confere o § 10.º do art. 28 do R.I., desempata, reafirmando o seu voto anterior.

Dessa forma, pelo voto de desempate o Sr. Ministro Presidente, resolveu o plenário converter em diligência o julgamento do processo n. 3.930, consoante o voto do Sr. Ministro Elmiro Nogueira.

O Sr. Ministro presidente, então, designa o Sr. Ministro Elmiro Nogueira para lavar o acordo, na forma da letra q), inciso único, seção I, art 18 do R.I.

Esgotada a matéria em pauta para julgamento, o Sr. Ministro Presidente declara haver assunto administrativo: pedido de exoneração de Arlinda Ruth de Castro Pinto, Datilógrafo, padrão F, deste Tribunal; petição de Helena Hosana Franco de Castro, Datilógrafa, padrão F, em substituição, solicitando o seu aproveitamento na vaga de Arlinda Ruth de Castro Pinto; e de Márcio Luiz da Gama e Silva Maia, Contínuo, padrão D, solicitando o seu aproveitamento na vaga de Datilógrafo, em substituição, decorrente do pedido feito por Helena Castro.

Submetida a votação, foram os pedidos deferidos, por unanimidade, e o Sr. Ministro Presidente propõe a nomeação, em substituição da Srta. Luzia Alves do Nascimento, no cargo de Contínuo, padrão D, deste Tribunal, na vaga decorrente do aproveitamento de Márcio Luiz da Gama e Silva Maia para datilógrafo, também unanimemente deferido.

A seguir, o Sr. Ministro presidente faz a seguinte comunicação ao plenário: "Completo pois, de amanhã, dia 9, 70 anos de idade, estou automaticamente afastado desta Corte de Contas, pelo imperativo legal, sendo esta, portanto, a última sessão a que tenho a honra de presidir.

Na oportunidade em que vou deixar a atividade funcional, quero expressar aos nobres Ministros os meus mais sinceros agradecimentos pela colaboração e inteligente atuação brilhantemente demonstradas neste Plenário e que muito contribuíram para que eu pudesse desempenhar as elevadas funções para que fui eleito, por nimia bondade e confiança dos meus ilustres pares. Diz-me a consciência que não os decepcionei, pois, procurei sempre ser um fiel cumpridor das leis a serviço das altas finalidades do Egrégio Tribunal de Contas.

Igualmente, torno extensivos estes meus agradecimentos muito especialmente ao ilustre Senhor Dr. Procurador e, também, a todos os Senhores Auditores pela sua eficiente colaboração.

É de inteira justiça manifestar aqui os meus agradecimentos pela dedicação e inteligente cooperação que recebi do Senhor Secretário deste Tribunal, agradecimento estes que torno extensivos a todos os zelosos funcionários dos diversos órgãos desta Corte.

Também é sumamente desvanecedor registrar, aqui, a presença do Dr. Benedito de Castro Frade, que, num gesto de fidalga gentileza para o seu colega que vai ingressar na compulsória, veio dar este testemunho de sincera estima, que imensamente agradeço.

Possuído de natural emoção neste momento, em que atingido pelo imperativo da lei, tenho de me

afastar do convívio amigável e leal dos meus ilustres colegas, expresso aqui a todos, com saudades, a minha imorredoura gratidão".

O Sr. Ministro Augusto Belcior de Araújo solicitou a palavra, pela ordem, e declarou: "Sr. Presidente, ontem à noite fui surpreendido com uma grande generosidade de meus colegas, no sentido de transmitir a V. Excia. o sentimento que nos vai malma ao seu afastamento desta Casa, por um imperativo constitucional, que, no íntimo, nos revolta, que lhe seja aplicado. Pelas suas energias, ainda hoje tão bem patentes, poderíamos, ainda, continuar com a sua habitual conduta, e porque não dizer, em linguagem vulgar, com a sua excelsa camaradagem. Mas, ao iniciar a tradução do nosso sentimento, tive que escrever um epíteto de que fui testemunha, em 1955, em S. Paulo: "No idioma português, os mais brilhantes escritores e poetas que o falam com os seus cintilantes estilos, tem traduzido a palavra "Saudade", que nos fazem ficar enleavados, num extase de puro sentimentalismo.

Porém, nunca me comoveu tanto, a tradução da aquela palavra — sentimento, quando feita por um quasi adolescente, filho das selvas tocantinas. Eis o episódio:

Com terra idade, veio para o seio da família de um irmão, um "curumim", afim de receber as luzes da civilização e da fé cristã. Já quasi adolescente, um membro de nossa família, residente no Rio de Janeiro, aqui a passeio, levou-o para a grande Metrópole Brasileira o sentido de aprimorar-lhe a educação. Lá chegando, ficou apático a nova paisagem e ao bulício febril da "urb". Vivía numa profunda melancolia, e nada o distraía.

Então, certa vez, uma minha irmã, também lá residente, resolveu interrogá-lo. O que tens? o que sofres? Ele respondeu com toda singeleza: "Saudade". E tu sabes o que é Saudade? perguntou-lhe, novamente, a minha irmã. E ele, ainda tristemente, replicou: "Saudade, é uma coisa que dói dentro".

Sublime interpretação!

É isso que estamos sentido, Sr. Presidente, no momento, e que já, por duas vezes, sentimos. A primeira, no afastamento do nosso digno Presidente Dr. Benedito Frade, que hoje nos honra com a sua presença, e que deixou até hoje o rastro luminoso da sua companhia, da sua educação filho como é de tradicional família de nossa terra. E só no lar é que se pode receber os grandes ensinamentos para que um dia o indivíduo possa se projetar na vida pública e na vida social. E agora, neste momento, Sr. Presidente, V. Excia. segue-lhe os passos, obediente à lei, como já disse, que, as vezes, nos revolta o íntimo, mas "dura lex sedes lex". Não tem mais brilho a Presidência desta Corte, e não terá mais aquela prudência, com que V. Excia. dirigiu, por cerca de um ano, os trabalhos deste respeitável cenário. Mas, para mim, nunca foi surpresa a atuação de V. Excia. neste setor, porque tive a felicidade, muito embora estivessemos limitados pela política, de ver V. Excia. dirigir os trabalhos da Câmara Municipal de Belém, com a mesma nobreza com que dirigiu os nossos trabalhos. V. Excia. veio da política, como eu também, e às vezes quando o nosso plenário, na Câmara Municipal de Belém, era agitado pelas manifestações políticas, V. Excia. em vez de usar rigor o Regimento da Casa, dirigia a nós todos, quando engalinhados, às vezes em discussão estéril, apelando para que os ânimos fossem serenados. As suas palavras, sempre, na presidência, eram quase que como uma súplica, a todos nós para que reinasse a paz e que chegassemos, então, a bom termo nas discussões que, às vezes, também estavam de permoio os interesses da coletividade.

E, como demonstração de tudo isto, V. Excia. há de recordar o dia em que, nossa Câmara foi dissolvida, por efeito de termino dos

prazos eletivos em que V. Excia. recebeu, com justiça, a manifestação sincera de todos os pares, e há para isso, salvo erro, duas fotografias testemunhando o fato. V. Excia. veio também do comércio, trazendo o seu labor profissional de contabilista, veio para este ambiente com a mesma serenidade, com as mãos limpas sem que uma pecunia mal ganha lhe tingesse as mãos. E agora estamos aqui alheios portanto, ao que se passa nas outras almas humanas, como Juizes julgadores. E V. Excia. recolhe-as ao seu lar. Toda a sociedade é testemunha da atuação de V. Excia. como cidadão e como honroso chefe de família.

Outro poderia ter sido escolhido minhas palavras, mas que traduzem o sentimento de todos os nossos colegas. V. Excia. leva-as para o seu lar honroso, mas guarde no relicário do seu coração uma peregrina recordação dos dias felizes que aqui convivemos. Seja feliz, Sr. Presidente, são os votos que todos nos lhe desejamos.

O Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, pela ordem, solicita a palavra: "Esta foi a última sessão desta Corte de Contas presidida pelo ilustre Ministro Adolpho Burgos Xavier, de cujo convívio neste plenário doravante nos veremos privados, pois que atinge a idade em que a lei lhe permite o justo e merecido repouso da aposentadoria compulsória.

S. Excia., estou certo, há de regressar, daqui há pouco, ao aconchego tranquilo do seu lar levando a consciência satisfeita de haver aqui cumprido o seu dever, sem que nenhum constrangimento lhe pese na recordação, isto por ter sabido pautar os seus atos dentro da coerência e da justiça, a par dessa inalterável lhenesa de trato com que entre nós sempre se conduziu.

Justa, pois, é a homenagem que nesta hora lhe prestamos, como também justo é reconhecer a soma de assinalados trabalhos que aqui deixa sempre realizados com amor, devotamento e obediência a lei.

A seguir, o Sr. Ministro Elmiro Nogueira solicita a palavra, e declara: "Sr. Presidente, o nobre Ministro Belchior de Araújo transmitiu a V. Excia. os sentimentos de seus colegas. Que poderia eu dizer a V. Excia., diante de tantas palavras emocionantes que preferiram e nada mais. Tenho, apenas, um gesto de despedidas: é ver com tristeza afastar-se, mais uma vez, do convívio deste Tribunal um homem inteligente, honesto e justo. Mas esta tristeza é por um instante sobrepujada. Cabe-me também recordar, neste instante, para que fique consignado em ata a satisfação que temos de ver que assim como sai do nosso convívio um elemento como o Ministro Burgos Xavier contamos, dentro dele, com um outro elemento, também nobre, e que hoje tem uma data de satisfação, que é o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, ausente, por uma razão justa, desta emocionante despedida. Ele completa anos, hoje. É justo que nos, justificando por este motivo, a sua ausência, compartilhemos também da sua satisfação, para que sintamos, com esse gesto, amizada a saudade daquele que se despede de nós".

O Dr. procurador solicitou a palavra e diz: "Esta procuradoria, por seu titular, que se considera elemento integrante do mesmo desde a sua primeira organização, não poderia quedar em silêncio, sem expressar também a sua emoção, neste ato solene, em que todos nós, com os mesmos sentimentos, formulamos os nossos votos de despedida a V. Excia. Tive a ventura de conhecer no exercício da presidência deste Colégio e Egrégio Tribunal, duas figuras primeiras, o Sr. Alberto Engelhard. Foi, poderia dizer o primeiro que reger os destinos desta Casa, muito embora com o auxílio de supra, por um ato puramente político, em que foi afastada. Entretanto os poucos meses que exerceu esta função, S. Excia. conduziu-se à altura.

Posteriormente, subiu para reger os destinos desta Casa a nobre figura do Dr. Benedito Frade. Escusado seria dizer qual foi sua passagem nesta Casa. Todos nós, não tivéssemos eu privado dessa convivência, sabia lá fora da sua qualidade, quer como Juiz, quer como cidadão e, sobretudo, como administrador. Agora, mais outro presidente se afasta deste convívio, da nossa alegria, da nossa fraternidade. V. Excia. ligado a V. Excia. por laços de amizades, de longo data, acostumado a vê-lo na vida pública como um padrão de honestidade e de probidade, ou não poderia absolutamente neste momento ficar calado sem expressar o que vai dentro do alma, em vê-lo atingido pela compulsória — justo prêmio daqueles que sobrem lutar e vencer. Justa alegria há de lhe sacudir o coração, quando, no aconchego de seu lar, de sua extremosa esposa e amantíssimos filhos, recordar que a sua saída deste Egrégio Tribunal, deixou um vácuo, uma saudade e uma tristeza, mas há de ter também uma grande alegria em ver que todos nós sentimos profundamente este afastamento, e que não são palavras dita que o vento leva, em exaltar as suas qualidades. Isto serviria de prêmio ao seu repouso, ao seu recolhimento ao lar, daí é grande satisfação que tenho em externar os meus sentimentos num misto de tristeza e de saudade. Mas, ao mesmo tempo rejubilo-me com que está havendo, com as expressões, carinhosas, com que todos se manifestaram a sua pessoa, com justiça, porque o merece, e se hoje deixa a presidência deste Tribunal, não deixará os amigos, nem a convivência dos mesmos, porque seu afastamento não será um "até logo", e sim um "até amanhã". Que seja muito feliz neste dia que vai viver, nestes dias que Deus há de lhe dar de felicidades junto à sua família, não esquecendo que aqui deixou um punhado de amigos que o querem bem e o estimam.

O Dr. Benedito Frade, após declarar: "Sabendo que hoje V. Excia. se afastaria do Tribunal de Contas, pela Compulsória, fiz questão de, pessoalmente, vir até aqui, assistir a sua despedida e lhe dar o meu abraço amigo".

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, e o Sr. Ministro presidente mandou que su Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavar a presente ata, que lida e achada, conforme, val por mim assinada e pelo Sr. Ministro presidente.

Belém, 7 de junho de 1957. — (aa) ADOLPHO BURGOS XAVIER, Ministro Presidente e OSSIAN DA SILVEIRA BRITO, Secretário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Sr. Aluizio Lins, ex-chefe do Serviço de Navegação do Estado.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de Maio de 1953, e em obediência ao Acórdão n. 2.083, de 24.1.1958, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Sr. Aluizio Lins, ex-Chefe do Serviço de Navegação do Estado, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do "Diário Oficial", apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), Processo n. 2.080, pois os documentos e comprovantes apresentados

revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo Sr. Auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, e que define a responsabilidade do Sr. Aluizio Lins, sujeita a defesa prévia.

Belém, 28 de janeiro de 1958.
Augusto Belchior de Araújo
Vice-Presidente, no exercício eventual da Presidência
(G — 30) 311, 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 23, 25, 26 e 28[1958]

DIÁRIO DA JUSTIÇA

(Conclusão)

COMARCA DE MONTE ALEGRE (Citação com o prazo de 30 dias) O Doutor Delival de Souza Nobre Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por Maximiano Melo e Silva foi proposta perante este Juízo uma ação de usucapião trintenário cuja inicial é a seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, Maximiano Melo e Silva, brasileiro, casado, criador, residente e domiciliado no Município de Prainha, morador no lugar "Nazaré", situado à margem direita do Rio Uruará do mencionado Município de Prainha, 2o. termo judiciário desta comarca, representado neste ato por seu advogado especialmente provisionado, infra assinado, com fundamento nas provas que com esta exhibe e no que lhe facultado os artigos 499 e 550 do Código Civil Brasileiro, combinado com os arts. 454, 455 e 88 do Código de Processo Civil, requer contra direitos alegados por outros sucessores de seu pai e tio Vicente Furtado da Silva e seu irmão João Furtado da Silva, residentes que foram no lugar Nazaré do termo de Prainha, falecidos e contra os interessados incertos, que possam existir a competente ação de usucapião, para que expõe a V. Excia., e requer o seguinte: 1o. — Que mança e passivamente de forma continuada, sem protesto ou perturbação nem interrupção de estranhos e de irmãos, sobrinhos e primos seus neste município, Termo e Comarca, possua como sua por si e por sucessores seus legítimos, por tempo superior a 43 anos, a sorte de terras de varzea denominadas Nazaré, situada à margem direita do rio Uruará, limitada pela frente com águas da margem direita do citado Rio Uruará pelo lado de cima com terras de Ana Moraes, pelo lado de baixo, com terras de Pretextato da Costa Alvarenga, pelos fundos com antigas de terras devolutas, com a área de mil (1.000) braças de frente e quinhentas ditas de fundos ou seja 161.000,00 hectares. 2o. Que na sorte de terras descrita o suplicante é radicado, dispõe do direito de domínio e posse como sua, como se expressou acima, mais de 43 anos, aí nasceu e se criou onde tem vivido com moradia habitual, criações e cultura efetiva nesta mesma sorte onde, também, foram radicados e tiveram os mesmos direitos e interesses seus pais e tio Vicente Furtado da Silva e João Furtado da Silva, que foram os seus antigos ocupantes e titulares primários, que depois de falecidos seus sucessores abandonaram o dito imóvel e a gleba, em sua perfeita situação geográfica, em cuja defesa e posse permaneceu e permanece o suplicante usucapiente. 3o. — Que o mesmo usucapiente, além dos direitos hereditários tem os serviços acima referidos na mesma sorte de terras, onde tem duas casas de sua propriedade, construídas de madeira de lei, cobertas de telhas convexas de barro, paredes cercadas de taboas, soalhadas, e subdivididas em cinco compartimentos curral e marambo para gados, todos já cons-

truidos pelo suplicante, aí fixados direitos e interesses nunca perturbados por terceiros, nos limites acima descritos, sempre respeitadas por vizinhos circunvizinhos ou confrontantes, desde 17 de agosto de 1894, quando aí foram localizados os pais e o tio do suplicante. 4o. — Que si sobre o direito da sorte de terras descrita, possam ainda existir interessados incertos deles, por mais de meio século esteve abandonado, prevalecendo a prescrição aquisitiva em favor do usucapiente, direitos e domínio, e posse, continuamente tidos como seu e de seus ascendentes e nesse caráter reconhecidos e respeitadas pela população local. Diante do exposto, em fundamento nos prazos que com esta exhibe e nas que foram produzidas e de direito invocadas, requer o suplicante a legitimação de sua posse como determinam os artigos acima citados, requerendo a designação de dia, hora e local para depoimento das testemunhas da justificação exigida nos artigos citados, seguindo-se depois a citação pessoal dos confrontantes os cidadãos Pretextato da Costa Alvarenga e de Manuel Ferreira de Souza e do senhor Representante do Ministério Público da comarca e, por edital uma vez publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e três vezes no jornal "Santarém", comarca mais próxima, para plena ciência dos interessados incertos e de confrontantes, para acompanharem a ação em todos os seus termos até final e para contestarem no prazo de 10 dias, se quiserem, decorridos 30 dias, a fim de ser reconhecido em favor do usucapiente o domínio que de fato tem na referida sorte de terras, por meio do qual possa a sentença reconhecer-lhe o Título Habil. e ser inscrito no registro de imóveis da Comarca condenando quem de direito nas custas. Protesta-se pelo depoimento de testemunhas, se tal carecer. Dando-se a causa o valor de (Cr\$ 50.000,00) cinquenta mil cruzeiros para efeitos fiscais. Nestes termos. Pede Deferralmento. Monte Alegre, 12 de dezembro de 1957. (a) P.p. Ceciliano Bahia Pinto (Está devidamente selado) DESPACHO — Julgo procedente a presente justificação, para que produza seus efeitos legais. Cite-se, por mandado, os interessados certos, os confrontantes e o representante do Ministério Público e por edital, com o prazo de (30) trinta dias, publicado três vezes em jornal da vizinha Comarca de Santarém e uma vez no DIÁRIO OFICIAL, os interessados incertos, para contestarem, querendo o pedido, no prazo de dez dias. Monte Alegre 28[12]57. Delival de Souza Nobre. Ficando, portanto, pelo presente, citados todos os interessados incertos, ou ausentes para apresentarem contestação no prazo legal e acompanhar a ação em todos os seus termos até final. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este afixado no lugar de costume, nesta cidade, e publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal da vizinha Comarca de Santarém. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos 7 dias do mês de janeiro do ano de 1958. Ou Acylino d'Almeida Lins, Escrivão do 1o. Ofício, o escrevi — (a) DELIVAL DE SOUZA NOBRE, Juiz de Direito.

(T. — 20.205 — 1, 10 e 28[1958])